



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano IX - Edição nº 01880 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7E853F69C9C93430844C76043A835675

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE 2023
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 104/2023
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 098/2023
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 632.2023 EXTRATO DE DISPENSA Nº 145.2023
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 634.2023
- RESOLUÇÃO Nº 63/23 -DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO Á SAÚDE MENTAL NO MUNICÍPIO
- PRIMEIRO TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 337/2023
- PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO - COMERCIAL DE PAPÉIS BRASIL LTDA.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – ID – 1029546 - SMS
- EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 402.2022
- CONVOCAÇÃO CONSULTA PÚBLICA E REGULAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA - CONTRATAÇÃO VIA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO..

Prefeitura Municipal de Jequié

Relatório Resumido da Execução



RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)

SETEMBRO-OUTUBRO/2023

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR	
			M.O. Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	760.755.000,00	760.755.000,00	96.220.441,40	12,65	500.847.969,05	65,84	259.907.030,95
Receitas Correntes.	684.843.800,00	684.843.800,00	94.387.340,09	13,78	489.920.772,07	71,53	194.923.027,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.361.000,00	107.361.000,00	12.815.495,97	11,93	71.113.532,30	66,23	36.247.467,70
Impostos	97.360.000,00	97.360.000,00	11.950.568,87	12,27	62.236.066,44	63,92	35.123.933,56
Taxas	10.001.000,00	10.001.000,00	864.927,10	8,64	8.877.465,86	88,76	1.123.534,14
Contribuições	26.480.000,00	26.480.000,00	3.788.089,92	14,30	20.657.721,58	78,01	5.822.278,42
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.480.000,00	20.480.000,00	2.874.610,35	14,03	15.555.324,11	75,95	4.924.675,89
Receta Patrimonial	6.000.000,00	6.000.000,00	913.479,57	15,22	5.102.397,47	85,03	897.602,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	16.580.000,00	16.580.000,00	1.638.565,85	9,88	12.574.387,77	75,94	4.005.612,23
Valores Mobiliários	1.500.000,00	1.500.000,00	76.203,53	5,08	352.042,53	23,46	1.147.957,47
Receta de Serviços	500.000,00	500.000,00	1.562.362,32	10,36	12.222.345,24	81,05	2.857.654,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	336.869,00	67,37	163.131,00
Transferências Correntes	532.377.800,00	532.377.800,00	74.900.328,35	14,06	376.226.399,67	70,66	156.151.400,33
Transferências da União e de suas Entidades	332.277.000,00	332.277.000,00	44.499.386,13	13,39	226.141.844,12	68,05	106.135.155,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	103.665.800,00	103.665.800,00	16.814.082,30	16,21	75.731.018,87	73,05	27.934.781,13
Transferências de Instituições Privadas	1.425.000,00	1.425.000,00	1,00	0,00	1.587.504,05	111,40	-162.504,05
Transferências de Outras Instituições Públicas	95.000.000,00	95.000.000,00	13.586.858,92	14,30	72.760.326,35	76,58	22.239.673,65
Demais Transferências Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	5.706,28	57,06	4.293,72
Outras Receitas Correntes	1.545.000,00	1.545.000,00	1.244.860,00	80,57	9.011.861,75	583,29	-7.466.861,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.095.000,00	1.095.000,00	524.020,56	47,85	1.752.644,54	160,05	-657.644,54
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	400.000,00	400.000,00	568.470,59	142,11	2.216.803,78	554,20	-1.816.803,78
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	152.368,85	304,73	5.042.413,43	10.084,82	-4.992.413,43
Recultas de Capital	75.911.200,00	75.911.200,00	1.833.101,31	2,41	10.927.196,98	14,39	64.984.003,02
Operações de Crédito	50.000.000,00	50.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000.000,00	50.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000.000,00
Alienação de Bens	12.000.000,00	12.000.000,00	250.000,00	2,08	5.959.901,38	49,66	6.040.098,62
Alienação de Bens Móveis	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	534.601,38	26,73	1.465.398,62
Alienação de Bens Imóveis	10.000.000,00	10.000.000,00	250.000,00	2,50	5.425.300,00	54,25	4.574.700,00
Transferências de Capital	13.911.200,00	13.911.200,00	1.583.101,31	11,38	4.967.295,60	35,70	8.943.904,40
Transferências da União e de suas Entidades	13.911.200,00	13.911.200,00	1.583.101,31	11,38	4.967.295,60	35,70	8.943.904,40
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	57.882.000,00	57.882.000,00	6.505.955,57	11,24	31.743.028,30	54,84	26.138.971,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	818.637.000,00	818.637.000,00	102.726.396,97	12,55	532.590.967,35	65,06	286.046.002,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	0

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / Departamento de Contabilidade

Emitido em: 21/11/2023 05:16:02

Página 1 de 3

Prefeitura Municipal de Jequié

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			N.º Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	57.882.000,00	57.882.000,00	57.882.000,00	11,24	31.743.028,30	54,84	26.138.971,70
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	57.882.000,00	57.882.000,00	57.882.000,00	11,24	31.743.028,30	54,84	26.138.971,70
CONTRIBUIÇÕES	57.882.000,00	57.882.000,00	57.882.000,00	11,24	31.743.028,30	54,84	26.138.971,70
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	57.882.000,00	57.882.000,00	57.882.000,00	11,24	31.743.028,30	54,84	26.138.971,70

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	57.882.000,00	50.738.797,91	690.331,07	46.003.074,82	4.735.723,09	6.483.902,13	32.917.588,91	17.821.209,00	31.015.510,89	
DESPESAS CORRENTES	42.882.000,00	43.238.102,09	990.331,07	38.502.924,04	4.735.178,05	5.941.561,47	28.248.609,47	14.989.492,62	27.390.547,30	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.882.000,00	43.238.102,09	990.331,07	38.502.924,04	4.735.178,05	5.941.561,47	28.248.609,47	14.989.492,62	27.390.547,30	
DESPESAS DE CAPITAL	15.000.000,00	7.500.695,82	-300.000,00	7.500.150,78	545,04	542.340,66	4.668.979,44	2.831.716,38	3.624.963,59	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.000.000,00	7.500.695,82	-300.000,00	7.500.150,78	545,04	542.340,66	4.668.979,44	2.831.716,38	3.624.963,59	

Prefeitura Municipal de Jequié

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção

SETEMBRO-OUTUBRO/2023

R\$ 1,00

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NAO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)		
				(b) / t (b)	%		(d) / t (d)	%	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	760.755.000,00	778.077.487,54	38.635.247,98	640.893.089,59	93,30	100.753.336,20	533.735.879,17	94,19	244.341.608,37
01 - Legislativa	18.548.000,00	21.061.754,45	1.321.133,73	19.503.102,35	2,84	3.304.202,14	16.087.132,02	2,84	4.974.622,43
031 - Ação Legislativa	18.548.000,00	21.061.754,45	1.321.133,73	19.503.102,35	2,84	3.304.202,14	16.087.132,02	2,84	4.974.622,43
04 - Administração	49.665.000,00	49.290.756,72	1.548.521,09	37.525.439,50	5,46	6.510.236,25	30.072.084,82	5,31	19.218.671,90
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	3.410.000,00	3.065.250,00	65.666,86	2.998.861,75	0,44	456.232,68	2.245.328,36	0,40	819.921,64
122 - Administração Geral	33.850.500,00	31.910.912,05	117.698,15	20.657.493,17	3,01	4.087.493,11	17.076.120,00	3,01	14.834.792,05
123 - Administração Financeira	7.699.500,00	8.863.904,67	917.708,48	8.691.267,26	1,27	1.392.244,40	6.442.156,40	1,14	2.421.748,27
124 - Controle Interno	1.150.000,00	1.111.902,00	48.397,66	1.025.499,23	0,15	163.436,67	774.845,98	0,14	337.056,02
129 - Administração de Receitas	155.000,00	638.688,00	181.125,00	604.274,96	0,09	86.573,00	436.202,20	0,08	202.485,80
131 - Comunicação Social	3.400.000,00	3.700.100,00	217.924,94	3.548.043,13	0,52	324.256,39	3.097.431,88	0,55	602.668,12
06 - Segurança Pública	11.098.000,00	8.369.853,77	1.401.481,98	7.904.197,26	1,15	1.775.088,07	7.694.274,29	1,36	675.579,48
181 - Policiamento	11.098.000,00	8.369.853,77	1.401.481,98	7.904.197,26	1,15	1.775.088,07	7.694.274,29	1,36	675.579,48
08 - Assistência Social	25.623.800,00	23.054.957,18	2.088.281,31	19.957.700,74	2,91	3.323.185,30	15.454.228,37	2,73	7.600.728,81
122 - Administração Geral	11.930.000,00	11.119.390,43	774.896,51	10.742.224,94	1,56	1.744.319,40	8.263.729,01	1,46	2.855.661,42
241 - Assistência ao Idoso	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	899.000,00	686.706,75	49.136,75	375.055,95	0,05	44.918,80	249.522,88	0,04	437.183,87
244 - Assistência Comunitária	12.036.800,00	10.974.760,00	1.260.826,81	8.769.352,88	1,28	1.529.452,78	6.905.249,23	1,22	4.069.510,77
306 - Alimentação e Nutrição	235.000,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
334 - Fomento ao Trabalho	415.000,00	166.950,00	2.421,24	70.066,97	0,01	4.494,32	35.727,25	0,01	131.222,75
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	65.000,00	48.650,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.650,00
09 - Previdência Social	74.340.000,00	74.390.000,00	347.220,18	68.788.575,92	10,01	12.477.364,39	59.246.346,43	10,46	15.143.653,57
272 - Previdência do Regime Estatutário	74.340.000,00	74.390.000,00	347.220,18	68.788.575,92	10,01	12.477.364,39	59.246.346,43	10,46	15.143.653,57
10 - Saúde	143.558.139,54	147.264.972,37	6.122.780,86	139.690.226,80	20,34	21.981.430,10	103.417.283,48	18,25	43.847.688,89
122 - Administração Geral	13.991.000,00	12.383.273,99	524.571,75	12.155.226,82	1,77	1.910.103,00	11.248.142,24	1,99	1.135.131,75
128 - Formação de Recursos Humanos	50.000,00	21.657,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.657,29
301 - Atenção Básica	58.825.139,54	65.689.879,30	6.342.431,05	60.990.037,44	8,88	9.327.290,00	41.803.845,72	7,38	23.886.033,58
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.669.000,00	51.534.958,69	-346.415,99	49.651.295,60	7,23	7.919.508,34	36.341.370,80	6,41	15.193.587,89
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1.915.000,00	1.986.075,25	329.564,39	1.923.600,20	0,28	76.447,14	1.274.670,48	0,22	711.404,77
304 - Vigilância Sanitária	3.874.000,00	3.259.280,96	-495.872,19	2.817.488,30	0,41	461.073,97	2.225.190,19	0,39	1.034.090,77

Página 1 de 5

Emitido em: 21/11/2023 05:23:37

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / Departamento de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Jequié

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção

SETEMBRO-OUTUBRO/2022												R\$ 1,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)			
305 - Vigilância Epidemiológica	14.204.000,00	12.377.944,89	-233.218,15	12.141.408,44	1,77	236.536,45	2.285.887,65	10.513.494,05	1,86	1.864.450,84	0,00	
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	30.000,00	11.902,00	1.720,00	11.170,00	0,00	732,00	1.120,00	10.570,00	0,00	1.332,00	0,00	
11 - Trabalho	0,00	1.156.240,00	0,00	1.149.000,00	0,17	7.240,00	0,00	1.141.000,00	0,20	15.240,00	0,00	
331 - Protecao e Benefícios ao Trabalhador	0,00	1.156.240,00	0,00	1.149.000,00	0,17	7.240,00	0,00	1.141.000,00	0,20	15.240,00	0,00	
12 - Educação	208.949.000,00	207.727.327,85	10.066.919,70	181.363.233,95	26,40	26.364.093,90	27.278.775,98	154.940.813,89	27,34	52.786.513,96	0,00	
122 - Administração Geral	20.558.000,00	23.459.105,93	1.956.852,40	23.392.020,81	3,41	67.085,12	4.334.018,68	18.998.772,76	3,35	4.460.333,17	0,00	
128 - Formação de Recursos Humanos	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	
361 - Ensino Fundamental	134.924.000,00	134.878.350,38	4.844.011,60	118.382.546,75	17,23	16.495.803,63	17.793.132,50	101.521.111,38	17,92	33.357.239,00	0,00	
363 - Ensino Profissional	92.000,00	71.763,94	0,00	0,00	0,00	71.763,94	0,00	0,00	0,00	71.763,94	0,00	
364 - Ensino Superior	32.000,00	36.900,00	0,00	4.251,47	0,00	32.648,53	213,15	1.050,50	0,00	35.849,50	0,00	
365 - Educação Infantil	38.972.000,00	37.644.776,95	2.173.776,49	32.315.958,49	4,70	5.328.818,46	3.770.834,32	27.495.635,76	4,85	10.149.141,19	0,00	
366 - Educação de Jovens e Adultos	4.440.000,00	2.041.500,00	6.231,04	951.831,06	0,14	1.089.668,94	164.713,83	860.104,46	0,15	1.181.395,54	0,00	
367 - Educação Especial	9.775.000,00	9.416.930,65	1.086.048,17	6.268.200,00	0,91	3.148.730,65	1.210.425,42	6.029.935,96	1,06	3.386.994,69	0,00	
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	61.000,00	83.000,00	0,00	48.425,37	0,01	34.574,63	5.438,08	34.203,07	0,01	48.796,93	0,00	
13 - Cultura	10.990.000,00	11.421.337,00	-18.456,61	8.847.483,09	1,29	2.573.853,91	127.384,07	8.359.583,87	1,48	3.061.753,13	0,00	
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	50.000,00	85.000,00	0,00	50.776,25	0,01	34.223,75	0,00	50.776,25	0,01	34.223,75	0,00	
392 - Difusão Cultural	10.940.000,00	11.336.337,00	-18.456,61	8.796.706,84	1,28	2.539.630,16	127.384,07	8.308.807,62	1,47	3.027.529,38	0,00	
15 - Urbanismo	139.535.060,46	166.005.425,49	13.655.881,91	105.625.762,97	15,38	60.379.662,52	18.271.175,44	93.763.914,82	16,55	72.241.510,67	0,00	
122 - Administração Geral	35.932.000,00	45.341.283,37	3.670.068,30	44.849.757,57	6,53	491.525,80	6.193.735,50	38.287.869,14	6,76	7.053.414,23	0,00	
182 - Defesa Civil	70.000,00	4.954.393,84	0,00	4.933.367,64	0,72	21.026,20	0,00	4.933.367,64	0,87	21.026,20	0,00	
451 - Infraestrutura Urbana	92.152.060,46	102.840.737,57	8.485.725,35	45.213.571,89	6,58	57.627.165,68	10.391.307,96	41.347.530,58	7,30	61.493.206,99	0,00	
452 - Serviços Urbanos	11.381.000,00	12.869.010,71	1.500.088,26	10.629.065,87	1,55	2.239.944,84	1.686.131,98	9.195.147,46	1,62	3.673.863,25	0,00	
16 - Habitação	1.786.000,00	544.782,40	0,00	365.470,39	0,05	179.312,01	0,00	333.226,47	0,06	211.555,93	0,00	
122 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
482 - Habitação Urbana	1.736.000,00	494.782,40	0,00	365.470,39	0,05	129.312,01	0,00	333.226,47	0,06	161.555,93	0,00	
17 - Saneamento	23.050.000,00	23.718.550,00	1.544.925,70	18.067.662,30	2,63	5.650.887,70	3.435.858,10	17.110.052,88	3,02	6.608.497,12	0,00	
512 - Saneamento Basico Urbano	23.050.000,00	23.718.550,00	1.544.925,70	18.067.662,30	2,63	5.650.887,70	3.435.858,10	17.110.052,88	3,02	6.608.497,12	0,00	
18 - Gestão Ambiental	1.145.000,00	1.145.000,00	0,00	14.276,91	0,00	1.130.723,09	0,00	14.276,91	0,00	1.130.723,09	0,00	
122 - Administração Geral	130.000,00	130.000,00	0,00	14.276,91	0,00	115.723,09	0,00	14.276,91	0,00	115.723,09	0,00	

Prefeitura Municipal de Jequié

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção

SETEMBRO-OUTUBRO/2022												R\$ 1,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NAO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	%		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%			
												(b) / t (b)
542 - Controle Ambiental	490.000,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00	490.000,00	0,00	
543 - Recuperacao de Areas Degradadas	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	0,00	
20 - Agricultura	2.672.000,00	2.779.272,00	93.658,03	2.606.452,99	0,38	172.819,01	242.574,90	2.271.486,74	0,40	507.785,26	0,00	
122 - Administração Geral	1.522.000,00	1.445.002,00	33.676,94	1.388.557,90	0,20	56.444,10	181.768,21	1.055.271,65	0,19	389.730,35	0,00	
608 - Promoção da Produção Agropecuária	1.150.000,00	1.334.270,00	59.981,09	1.217.895,09	0,18	116.374,91	60.806,69	1.216.215,09	0,21	118.054,91	0,00	
23 - Comércio e Serviços	940.000,00	1.985.850,92	141.923,12	1.812.169,58	0,26	173.681,34	312.346,40	684.145,77	0,12	1.301.705,15	0,00	
122 - Administração Geral	740.000,00	1.794.450,92	61.923,12	1.732.169,58	0,25	62.281,34	232.346,40	604.145,77	0,11	1.190.305,15	0,00	
608 - Promoção da Produção Agropecuária	40.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	
691 - Promoção Comercial	50.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,01	0,00	80.000,00	80.000,00	0,01	0,00	0,00	
695 - Turismo	110.000,00	76.400,00	0,00	0,00	0,00	76.400,00	0,00	0,00	0,00	76.400,00	0,00	
27 - Desporto e Lazer	4.600.000,00	3.939.522,39	670.314,32	3.657.762,07	0,53	281.760,32	454.990,72	2.701.195,97	0,48	1.238.326,42	0,00	
122 - Administração Geral	1.897.000,00	2.344.200,00	247.306,58	2.224.523,73	0,32	119.676,27	329.026,58	1.637.306,83	0,29	706.893,17	0,00	
811 - Desporto de Rendimento	1.162.000,00	90.500,00	5.000,00	88.280,00	0,01	2.220,00	12.480,00	48.280,00	0,01	42.220,00	0,00	
812 - Desporto Comunitário	1.541.000,00	1.504.822,39	418.007,74	1.344.958,34	0,20	159.864,05	113.484,14	1.015.609,14	0,18	489.213,25	0,00	
28 - Encargos Especiais	30.728.000,00	24.106.455,00	-349.337,34	24.014.572,77	3,50	91.882,23	1.258.724,34	20.444.832,44	3,61	3.661.622,56	0,00	
331 - Protecao e Beneficios ao Trabalhador	5.068.000,00	4.792.489,00	21.981,84	4.769.580,75	0,69	22.908,25	752.046,32	4.209.128,63	0,74	583.360,37	0,00	
843 - Serviço da Dívida Interna	25.660.000,00	19.313.966,00	-371.319,18	19.244.992,02	2,80	68.973,98	506.678,02	16.235.703,81	2,87	3.078.262,19	0,00	
99 - Reserva	13.527.000,00	10.115.430,00	0,00	0,00	0,00	10.115.430,00	0,00	0,00	0,00	10.115.430,00	0,00	
997 - Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS	6.527.000,00	6.527.000,00	0,00	0,00	0,00	6.527.000,00	0,00	0,00	0,00	6.527.000,00	0,00	
999 - Reserva de Contingência	7.000.000,00	3.588.430,00	0,00	0,00	0,00	3.588.430,00	0,00	0,00	0,00	3.588.430,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	57.882.000,00	50.738.797,91	690.331,07	46.003.074,82	6,70	4.735.723,09	6.483.902,13	32.917.588,91	5,81	17.821.209,00	0,00	
01 - Legislativa	750.000,00	750.000,00	0,00	500.000,00	0,07	250.000,00	78.520,72	376.487,54	0,07	373.512,46	0,00	
031 - Ação Legislativa	750.000,00	750.000,00	0,00	500.000,00	0,07	250.000,00	78.520,72	376.487,54	0,07	373.512,46	0,00	
04 - Administração	2.830.000,00	2.710.992,14	-56.568,15	2.496.108,27	0,36	214.883,87	406.468,35	1.992.798,48	0,35	718.193,66	0,00	
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	450.000,00	416.207,50	0,00	384.800,00	0,06	31.407,50	60.928,94	297.679,71	0,05	118.527,79	0,00	
122 - Administração Geral	1.442.500,00	1.218.343,76	-120.588,15	1.125.091,85	0,16	93.251,91	184.012,38	929.002,56	0,16	289.341,20	0,00	
123 - Administração Financeira	835.000,00	966.587,21	64.000,00	891.216,42	0,13	75.370,79	147.018,73	694.883,85	0,12	271.703,36	0,00	

Prefeitura Municipal de Jequié

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção



SETEMBRO-OUTUBRO/2022										R\$ 1,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até Bimestre (b)		% (b) / t (b)	No Bimestre			Até Bimestre (d)
			124 - Controle Interno	50.000,00	53.950,50	0,00	50.000,00	0,01		7.713,30
131 - Comunicação Social	52.500,00	55.903,17	0,00	45.000,00	0,01	10.903,17	33.907,58	0,01	21.995,59	
06 - Segurança Pública	2.550.000,00	1.884.616,71	-20.000,00	1.744.000,00	0,25	140.616,71	262.838,38	1.315.293,31	0,23	569.323,40
181 - Policiamento	2.550.000,00	1.884.616,71	-20.000,00	1.744.000,00	0,25	140.616,71	262.838,38	1.315.293,31	0,23	569.323,40
08 - Assistência Social	538.500,00	508.590,00	32.009,22	446.751,62	0,07	61.838,38	67.042,93	315.222,78	0,06	193.367,22
122 - Administração Geral	300.000,00	282.400,00	19.025,14	262.125,14	0,04	20.274,86	37.964,78	187.088,07	0,03	95.331,93
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
244 - Assistência Comunitária	233.500,00	221.190,00	12.984,08	184.626,48	0,03	36.563,52	29.078,15	128.154,71	0,02	93.035,29
09 - Previdência Social	145.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	145.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
10 - Saúde	15.190.500,00	14.357.750,00	-342.110,00	14.038.390,00	2,04	319.360,00	2.100.885,87	9.306.627,93	1,64	5.051.122,07
122 - Administração Geral	1.950.000,00	1.359.000,00	-121.000,00	1.359.000,00	0,20	0,00	210.576,04	1.190.002,94	0,21	188.997,06
301 - Atenção Básica	7.129.000,00	7.760.340,00	528.540,00	7.681.340,00	1,12	79.000,00	1.113.967,63	4.704.726,46	0,83	3.055.613,54
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.744.000,00	2.367.350,00	-376.650,00	2.192.350,00	0,32	175.000,00	317.978,80	1.361.943,81	0,24	1.005.406,19
304 - Vigilância Sanitária	787.500,00	618.060,00	-198.000,00	600.700,00	0,09	17.360,00	94.098,69	420.487,97	0,07	197.572,03
305 - Vigilância Epidemiológica	2.580.000,00	2.253.000,00	-175.000,00	2.205.000,00	0,32	48.000,00	364.264,71	1.629.466,75	0,29	623.533,25
12 - Educação	18.145.500,00	20.490.884,15	1.371.000,00	17.038.474,15	2,48	3.452.410,00	2.663.648,74	13.189.669,90	2,33	7.301.214,25
122 - Administração Geral	300.000,00	3.194.000,00	982.000,00	3.194.000,00	0,46	0,00	562.163,10	2.395.151,67	0,42	798.848,33
361 - Ensino Fundamental	12.512.500,00	12.343.611,92	-180.762,23	9.831.111,92	1,43	2.512.500,00	1.494.510,91	7.575.770,97	1,34	4.767.840,95
363 - Ensino Profissional	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
365 - Educação Infantil	3.050.000,00	2.403.510,00	0,00	2.371.600,00	0,35	31.910,00	360.093,90	1.939.475,57	0,34	464.034,43
366 - Educação de Jovens e Adultos	262.500,00	297.400,00	38.900,00	159.900,00	0,02	137.500,00	26.777,26	139.469,70	0,02	157.930,30
367 - Educação Especial	2.012.500,00	2.244.362,23	530.862,23	1.481.862,23	0,22	762.500,00	220.103,57	1.139.801,99	0,20	1.104.560,24
13 - Cultura	82.500,00	88.650,18	6.000,00	73.600,00	0,01	15.050,18	12.007,49	57.032,06	0,01	31.618,12
392 - Difusão Cultural	82.500,00	88.650,18	6.000,00	73.600,00	0,01	15.050,18	12.007,49	57.032,06	0,01	31.618,12
15 - Urbanismo	2.572.500,00	2.280.462,26	0,00	2.120.400,00	0,31	160.062,26	343.009,82	1.660.751,11	0,29	619.711,15
122 - Administração Geral	2.572.500,00	2.280.462,26	0,00	2.120.400,00	0,31	160.062,26	343.009,82	1.660.751,11	0,29	619.711,15
18 - Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
122 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
20 - Agricultura	62.500,00	66.156,65	0,00	45.200,00	0,01	20.956,65	7.139,17	34.726,36	0,01	31.430,29

Prefeitura Municipal de Jequié

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção

SETEMBRO-OUTUBRO/2023										
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)	R\$ 1,00
			No Bimestre	Até Bimestre (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)			
				(b) / t (b)			(d) / t (d)			
122 - Administração Geral	62.500,00	66.156,65	0,00	45.200,00	0,01	7.139,17	34.726,36	31.430,29	0,00	
23 - Comércio e Serviços	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
122 - Administração Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28 - Encargos Especiais	15.000.000,00	7.500.695,82	-300.000,00	7.500.150,78	1,09	542.340,66	4.668.979,44	2.831.716,38	0,00	
843 - Serviço da Dívida Interna	15.000.000,00	7.500.695,82	-300.000,00	7.500.150,78	1,09	542.340,66	4.668.979,44	2.831.716,38	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	818.637.000,00	828.816.285,45	39.325.579,05	686.896.164,41	100,00	107.237.238,33	566.653.468,08	262.162.817,37	0,00	

Prefeitura Municipal de Jequié

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEBREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	En Reais	
RECEITAS CORRENTES (I)	52.820.955,03	69.480.804,76	57.054.282,42	52.657.606,32	48.266.803,40	50.947.344,86	56.686.571,79	52.133.763,40	62.029.500,92	49.046.258,49	49.776.252,28	52.722.857,51	655.621.321,48	746.811.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.689.230,41	10.851.822,51	5.893.101,83	5.327.623,47	7.128.086,96	10.228.482,72	9.773.559,06	8.556.937,55	6.051.316,91	6.132.927,93	6.057.270,49	6.758.225,48	89.654.585,22	107.361.000,00
IPRU	589.089,13	466.545,92	349.983,54	288.884,02	627.482,20	1.581.373,90	2.766.577,84	720.710,54	664.361,37	624.003,88	527.752,86	531.467,65	9.747.077,85	13.720.000,00
ISS	3.340.891,47	3.614.996,20	2.799.815,22	2.564.005,54	2.879.208,11	3.571.721,69	3.008.078,70	3.534.433,23	2.888.036,09	2.740.332,41	3.364.862,11	3.440.521,16	37.735.705,92	39.480.000,00
ITBI	245.325,74	947.534,30	327.190,66	235.004,26	421.206,22	538.009,19	443.864,33	275.214,65	452.116,34	446.554,33	252.825,95	409.977,29	4.955.623,76	6.160.000,00
IRRF	2.910.970,62	5.490.517,13	761.818,32	1.643.940,03	2.156.376,84	2.941.345,47	2.533.666,08	3.194.512,21	1.321.365,26	985.665,11	1.383.507,61	2.039.653,74	27.363.338,42	38.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	603.144,45	332.228,96	861.314,09	585.775,62	1.043.867,59	1.595.232,48	1.021.372,11	832.066,92	745.537,85	1.327.372,10	528.321,96	336.605,14	9.812.830,27	10.001.000,00
Contribuições	1.962.383,70	4.221.233,41	2.032.284,87	2.012.997,17	2.044.073,26	2.155.106,42	2.198.049,78	2.158.207,07	2.122.901,16	2.149.031,93	2.056.706,65	1.731.381,27	26.841.338,69	26.480.000,00
Receita Patrimonial	1.236.159,80	1.518.480,43	1.538.705,53	1.304.140,13	1.632.855,30	1.296.230,16	1.388.710,17	1.303.331,73	1.292.748,51	1.179.730,39	809.781,78	828.784,07	15.329.028,00	16.580.000,00
Realizações de Aplicação Financeira	1.236.159,80	1.518.480,43	1.454.684,72	1.269.044,90	1.632.855,30	1.227.335,39	1.355.681,74	1.263.902,09	1.198.828,11	1.141.756,14	809.781,78	752.580,54	14.860.320,94	15.030.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	84.020,81	35.095,23	-	68.894,77	33.028,43	39.429,64	93.320,40	38.014,25	-	76.203,53	464.707,06	1.550.000,00
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	41.736.796,96	52.458.017,28	48.378.192,45	44.003.532,07	36.019.368,38	36.340.867,75	43.766.897,41	38.194.485,87	59.979.361,98	38.931.345,03	39.948.440,38	43.063.657,97	513.820.763,53	594.345.000,00
Conta-Parte do FPM	13.818.772,53	21.471.601,51	13.931.172,06	18.621.987,80	11.362.811,58	12.991.239,62	14.431.100,16	13.454.509,45	16.510.976,76	11.284.752,14	11.513.855,41	10.634.637,81	170.066.966,83	204.250.000,00
Conta-Parte do ICMS	8.169.564,69	9.074.910,64	6.238.781,56	6.249.069,77	6.888.903,55	7.306.298,04	9.884.293,46	7.121.597,35	8.186.082,34	8.528.742,22	7.952.166,53	9.688.721,79	95.285.541,94	110.000.000,00
Conta-Parte do IPVA	902.051,91	1.019.520,76	1.465.523,42	3.236.331,50	795.348,72	624.414,52	818.480,45	866.334,08	1.152.516,38	1.285.464,22	1.100.389,15	1.238.826,66	14.405.201,77	14.000.000,00
Conta-Parte do ITR	2.188,62	1.515,80	1.632,87	352,79	227,33	271,62	913,78	453,23	1.880,99	703,33	4.086,21	34.274,48	48.515,45	40.000,00
Transferências da LC 61/1989	31.427,15	44.651,46	46.955,44	33.484,88	41.498,25	44.240,12	39.783,31	49.608,72	45.071,14	40.117,79	51.992,71	58.082,77	526.913,74	800.000,00
Transferências do FUNDEB	11.512.123,71	12.208.811,18	15.701.959,84	11.233.934,31	9.829.917,83	9.894.715,96	12.083.365,96	10.731.766,96	10.433.868,08	11.343.484,00	10.515.434,53	11.017.683,45	136.507.045,32	152.000.000,00
Outras Transferências Correntes	7.300.668,15	8.637.005,83	10.991.617,26	4.628.371,02	7.100.561,12	5.479.699,67	6.508.906,38	5.980.224,08	14.448.866,29	6.438.049,33	8.810.563,84	10.322.451,01	96.847.578,28	113.255.800,00
Outras Receitas Correntes	195.024,16	431.251,13	6.017,74	9.313,48	1.446.189,50	926.657,81	1.559.355,37	1.920.801,18	1.246.483,36	652.183,31	904.051,28	340.898,72	9.638.737,04	1.545.000,00
DEDUÇÕES (II)	6.185.359,20	9.682.704,29	6.131.453,97	7.391.348,63	6.820.927,46	6.808.309,43	7.771.192,40	7.897.676,03	5.970.995,13	6.262.423,69	5.614.036,07	5.710.287,29	82.203.527,29	84.899.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.525.853,79	3.740.996,31	1.511.626,05	1.523.382,80	1.524.394,74	1.573.665,50	1.653.889,28	1.579.138,57	1.584.347,41	1.790.259,41	1.590.812,21	1.283.798,14	20.822.174,21	20.480.000,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	31.036,25	789.643,39	-	-	1.150.885,61	826.579,84	826.269,20	1.671.218,04	314.888,42	100.203,47	122.210,20	301.196,05	5.854.093,07	50.000,00
Restornos de Aplicações de Recursos Previdenciários	49.953,74	164.005,48	292.296,11	246.417,57	336.189,03	223.701,85	264.798,92	336.742,37	262.313,15	210.142,18	122.235,65	632.391,11	2.572.135,16	2.400.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.578.515,42	4.977.059,81	4.327.531,81	5.621.559,81	3.809.458,08	4.184.442,24	5.026.957,40	4.286.577,05	3.809.446,15	4.221.818,63	3.778.678,01	4.333.091,99	59.955.124,45	61.968.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	46.634.835,83	59.818.099,77	50.922.828,45	45.266.257,69	41.445.875,94	44.138.955,43	50.914.646,99	44.236.087,37	56.058.505,79	42.782.834,80	44.162.216,51	47.012.569,62	573.417.794,19	661.913.800,00
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	46.634.835,83	59.818.099,77	50.922.828,45	45.266.257,69	41.445.875,94	44.138.955,43	50.914.646,99	44.236.087,37	56.058.505,79	42.782.834,80	44.162.216,51	47.012.569,62	568.096.753,19	659.913.800,00
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, do CF) e ao vencimento das agências comunitárias de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º, VI)	1.011.811,24	2.071.464,00	1.088.472,00	835.884,00	1.341.060,00	1.088.472,00	1.103.520,00	1.132.560,00	1.132.560,00	1.132.560,00	1.132.560,00	1.132.560,00	14.203.483,24	14.300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	45.623.024,59	57.746.635,77	49.834.356,45	44.430.373,69	40.104.815,94	43.050.483,43	49.811.126,99	43.127.527,37	49.924.944,79	41.650.274,80	43.028.656,51	45.880.009,62	553.893.269,95	645.613.800,00

NOTA: FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável Secretária de Planejamento e Finanças, Emenda: 23/11/2022, nº 13/33

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023/ 5º BIMESTRE DE 2023					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)					
Em Reais					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
	(a)	Até o Bimestre			
		(b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	81.012.000,00	56.482.420,11			
Receita de Contribuições dos Segurados	20.480.000,00	15.555.324,11			
Ativo	18.380.000,00	15.401.802,97			
Inativo	2.000.000,00	153.521,14			
Pensionista	100.000,00	-			
Receita de Contribuições Patronais	57.882.000,00	31.743.028,30			
Ativo	57.882.000,00	31.743.028,30			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita Patrimonial	2.400.000,00	2.358.175,94			
Receitas Imobiliárias	-	-			
Receitas de Valores Mobiliários	2.400.000,00	2.358.175,94			
Outras Receitas Patrimoniais	-	-			
Receita de Serviços	-	-			
Outras Receitas Correntes	250.000,00	6.825.891,76			
Compensação Financeira entre os regimes	50.000,00	5.042.413,43			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (III)	-	-			
Demais Receitas Correntes	200.000,00	1.783.478,33			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-			
Amortização de Empréstimos	-	-			
Outras Receitas de Capital	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	81.012.000,00	56.482.420,11			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
		(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	66.550.000,00	65.700.000,00	57.005.389,41	50.654.597,96	
Aposentadorias	58.500.000,00	57.700.000,00	49.106.716,29	43.526.781,47	
Pensões por Morte	8.050.000,00	8.000.000,00	7.898.673,12	7.127.816,49	
Outras Despesas Previdenciárias	4.003.000,00	-	-	-	
Compensação Financeira entre os regimes	50.000,00	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	3.953.000,00	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	70.553.000,00	65.700.000,00	57.005.389,41	50.654.597,96	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	10.459.000,00	(9.217.579,89)	(522.969,30)	5.827.822,15	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		6.527.000,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		-			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		-			
Outros Aportes para o RPPS		-			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		-			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		29.459.398,56			
Investimentos e Aplicações		-			
Outros Bens e Direitos		-			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
	(a)	Até o Bimestre			
		(b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-			
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-			
Ativo	-	-			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita de Contribuições Patronais	-	-			
Ativo	-	-			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita Patrimonial	-	-			
Receitas Imobiliárias	-	-			
Receitas de Valores Mobiliários	-	-			
Outras Receitas Patrimoniais	-	-			
Receita de Serviços	-	-			
Outras Receitas Correntes	-	-			
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-			
Demais Receitas Correntes	-	-			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-			
Amortização de Empréstimos	-	-			
Outras Receitas de Capital	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-			

Prefeitura Municipal de Jequié

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios		-	-	-	-	-	
Aposentadorias		-	-	-	-	-	
Pensões por Morte		-	-	-	-	-	
Outras Despesas Previdenciárias		-	-	-	-	-	
Compensação Previdenciária entre os regimes		-	-	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias		-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		-	-	-	-	-	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) ²		-	-	-	-		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras							
Recursos para Formação de Reserva							
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS							
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					
Receitas Correntes	-	-					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		-	-				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)		
Despesas Correntes (XIII)	3.707.000,00	3.058.693,92	2.233.386,12	2.051.922,49			
Pessoal e Encargos Sociais	1.216.000,00	1.059.766,62	872.227,10	818.698,38			
Demais Despesas Correntes	2.491.000,00	1.998.927,30	1.361.159,02	1.233.224,11			
Despesas de Capital (XIV)	265.000,00	29.882,00	7.570,90	6.770,90			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.972.000,00	3.088.575,92	2.240.957,02	2.058.693,39			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) ²		(3.972.000,00)	(3.088.575,92)	(2.240.957,02)	(2.058.693,39)		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO							
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					
Contribuições dos Servidores	-	-					
Demais Receitas Previdenciárias	-	-					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		-	-				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)		
Aposentadorias	-	-	-	-	-		
Pensões	-	-	-	-	-		
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)		-	-	-	-		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²		-	-	-	-		

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças, Emissão: 21/11/2023, às 13:53

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023/ 5º BIMESTRE DE 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)		Em reais	
	RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA	
		PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2023 RECEITAS REALIZADAS (g)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)			465.181.380,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		661.713.800,00	71.113.532,30
IPTU		107.361.000,00	8.691.433,80
ISS		13.720.000,00	30.780.018,25
ITBI		39.480.000,00	3.802.763,72
IRRF		6.160.000,00	18.961.850,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		38.000.000,00	8.877.465,86
Contribuições		10.001.000,00	5.102.397,47
Receta Patrimonial		6.000.000,00	10.216.211,83
Aplicações Financeiras (II)		14.180.000,00	9.747.504,77
Outras Receitas Patrimoniais		12.630.000,00	468.707,06
Transferências Correntes		1.550.000,00	376.226.399,67
Cota-Parte do FPM		532.377.800,00	109.392.298,81
Cota-Parte do ICMS		167.250.000,00	62.443.253,48
Cota-Parte do IPVA		88.000.000,00	10.058.904,07
Cota-Parte do ITR		11.200.000,00	35.240,54
Transferências da LC 61/1989		32.000,00	450.835,13
Transferências do FUNDEB		640.000,00	112.786.110,63
Outras Transferências Correntes		152.000.000,00	81.059.757,01
Demais Receitas Correntes		113.255.800,00	2.522.838,99
Outras Receitas Financeiras (III)		1.795.000,00	-
Receitas Correntes Restantes		1.795.000,00	2.522.838,99

Prefeitura Municipal de Jequié

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (V) = [I - (II + III)]	649.083.800,00	455.433.875,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	78.612.000,00	54.124.244,17
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.400.000,00	2.358.175,94
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	75.911.200,00	10.927.196,98
Operações de Crédito (VIII)	50.000.000,00	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	12.000.000,00	5.959.901,38
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	12.000.000,00	5.959.901,38
Transferências de Capital	13.911.200,00	4.967.295,60
Convênios	7.411.200,00	2.098.153,60
Outras Transferências de Capital	6.500.000,00	2.869.142,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	25.911.200,00	10.927.196,98
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	753.607.000,00	520.485.316,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	674.995.000,00	466.361.072,47

Prefeitura Municipal de Jequié

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2023					RESTOS A PAGAR	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	NÃO PROCESSADOS	
							PAGOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)		587.729.534,76	435.630.692,01	425.710.437,13	15.345.344,38	2.155.750,48		2.098.181,52
Pessoal e Encargos Sociais		338.681.641,84	256.186.283,81	254.017.308,77	1.720.893,45	-		-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)		25.050,00	-	-	-	-		-
Outras Despesas Correntes		249.022.842,92	179.444.408,20	171.693.128,36	13.624.450,93	2.155.750,48		2.098.181,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)		587.704.484,76	435.630.692,01	425.710.437,13	15.345.344,38	2.155.750,48		2.098.181,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)		74.220.000,00	59.238.775,53	52.706.520,45	112.074,49	13.985,40		13.985,40
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)		-	-	-	-	-		-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)		156.486.320,69	71.776.429,64	67.097.495,82	12.722.957,38	62.032,11		62.032,11
Investimentos		142.776.548,87	62.351.102,03	58.716.184,06	12.722.957,38	62.032,11		62.032,11
Inversões Financeiras		-	-	-	-	-		-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)		-	-	-	-	-		-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)		-	-	-	-	-		-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)		-	-	-	-	-		-
Demais Inversões Financeiras		-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida (XXVII)		13.709.771,82	9.425.327,61	8.381.311,76	-	-		-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]		142.776.548,87	62.351.102,03	58.716.184,06	12.722.957,38	62.032,11		62.032,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)		3.588.430,00	-	-	-	-		-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)		255.000,00	7.570,90	6.770,90	510,00	-		-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)		10.000,00	-	-	-	-		-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) = (XX + XXVIII + XXIX)		806.544.463,63	557.228.140,47	537.139.912,54	28.180.886,25	2.231.767,99		2.174.199,03
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)		734.069.463,63	497.981.794,04	484.426.621,19	28.068.301,76	2.217.782,59		2.160.213,63
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]								(47.009.681,18)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]								(48.294.064,11)
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO								
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								(29.525.601,00)
JUROS NOMINAIS								
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)								9.747.504,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)								-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)								(38.546.559,34)

Prefeitura Municipal de Jequié

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	Até o Bimestre/ 2023 (b)
	Em 31/Dez/2022 (a)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		118.232.254,20
DEDUÇÕES (XL)		66.820.649,72
Disponibilidade de Caixa	136.602.354,22	66.820.649,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	85.716.215,18	66.820.649,72
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	119.361.631,82	78.850.555,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	30.519.551,04	2.451.249,28
Demais Haveres Financeiros	3.125.865,60	9.578.656,52
42.414,72	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	50.843.724,32	51.411.604,48
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		(567.880,16)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		(27.481.306,00)
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		28.068.301,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		9.988.788,26
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		-
OUTROS AJUSTES (XLIX)		(19.899.165,60)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		(38.546.559,34)
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LD) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		(48.294.064,11)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.914.592,62
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		7.914.592,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		9.389.000,00

NOTA:
FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças. Emissão: 21/11/2023, às 13:53

Prefeitura Municipal de Jequié

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

SETEMBRO-OUTUBRO/2022														R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total	
	Inscritos			Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos			Pagos	Cancelados	Saldo		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022					Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022						
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.238.421,87	28.420.043,0	28.180.886,2	0,00	2.477.578,71	2.477.578,71	451.019,32	2.241.142,80	2.231.767,99	2.174.199,03	0,00	517.963,09	2.995.541,80	
Executivo	2.238.421,87	28.416.423,3	28.177.266,5	0,00	2.477.578,71	2.477.578,71	451.019,32	2.241.142,80	2.231.767,99	2.174.199,03	0,00	517.963,09	2.995.541,80	
00 - ENCARGOS GERAIS	0,00	386.389,92	386.389,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	6.212,00	93.362,32	93.362,32	0,00	6.212,00	6.212,00	0,00	15.805,20	15.805,20	15.805,20	0,00	0,00	6.212,00	
03 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL	295.000,00	157.604,85	157.604,85	0,00	295.000,00	295.000,00	0,00	76.013,89	76.013,89	76.013,89	0,00	0,00	295.000,00	
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	41.160,00	18.235,27	18.235,27	0,00	41.160,00	41.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.160,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	4.200,00	1.326,60	1.326,60	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	15.671,28	608.773,88	601.638,24	0,00	22.806,92	22.806,92	0,00	10.152,14	10.152,14	10.152,14	0,00	0,00	22.806,92	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	53.305,00	138.456,38	138.456,38	0,00	53.305,00	53.305,00	0,00	1.651,88	1.651,88	1.651,88	0,00	0,00	53.305,00	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE	180,00	24.870,17	24.870,17	0,00	180,00	180,00	0,00	1.834,90	1.834,90	1.834,90	0,00	0,00	180,00	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	19.200,00	5.988,01	5.988,01	0,00	19.200,00	19.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.200,00	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	396.973,50	814.239,18	813.923,18	0,00	397.289,50	397.289,50	0,00	13.199,97	13.199,97	13.199,97	0,00	0,00	397.289,50	
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	126.803,36	15.115.680,73	14.833.916,23	0,00	408.567,86	408.567,86	0,00	79.393,58	79.393,58	79.393,58	0,00	0,00	408.567,86	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	5.791,66	676.080,78	676.080,78	0,00	5.791,66	5.791,66	0,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	5.791,66	
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	11.749,99	288.256,43	288.256,43	0,00	11.749,99	11.749,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.749,99	
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	94.844,13	3.354.619,78	3.354.619,78	0,00	94.844,13	94.844,13	350.000,00	1.553.532,17	1.582.834,86	1.582.834,86	0,00	320.697,31	415.541,44	
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	136.977,07	5.137.354,70	5.150.854,70	0,00	123.477,07	123.477,07	0,00	449.487,83	421.025,83	363.456,87	0,00	86.030,96	209.508,03	
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	994.265,15	1.476.374,38	1.503.174,38	0,00	967.465,15	967.465,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	967.465,15	
17 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRANS	0,00	15.984,79	15.984,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.870,34	1.870,34	1.870,34	0,00	0,00	0,00	
60 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ	36.088,73	102.825,19	112.584,49	0,00	26.329,43	26.329,43	101.019,32	24.200,90	13.985,40	13.985,40	0,00	111.234,82	137.564,25	
Legislativo	0,00	3.619,73	3.619,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ	0,00	3.619,73	3.619,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	2.238.421,87	28.420.043,0	28.180.886,25	0,00	2.477.578,71	2.477.578,71	451.019,32	2.241.142,80	2.231.767,99	2.174.199,03	0,00	517.963,09	2.995.541,80	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
Demonstrativo dos Resto

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

SETEMBRO-OUTUBRO/2023

R\$ 1,00

[illegible]

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / Departamento de Contabilidade

Emitido em: 21/11/2023

Página 2 de 2

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 / 5º BIMESTRE DE 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			1,00
RECETA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Atos 212 e 212-A de Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	97.360.000,00	62.236.066,44	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.160.000,00	816.466,44	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Ite Vivos - ITBI	6.160.000,00	3.892.763,72	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	39.480.000,00	30.780.038,25	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	38.000.000,00	18.961.850,67	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	329.090.000,00	225.929.834,46	
2.1- Cota-Parte FPM	204.250.000,00	134.806.592,79	
2.1.1- Partida referente à CF, art. 159, I, alínea b	185.000.000,00	126.322.208,03	
2.1.2- Partida referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	19.250.000,00	8.484.384,76	
2.2- Cota-Parte ICMS	110.000.000,00	70.024.066,61	
2.2.1- Cota-Parte ICMS-Exatidão	800.000,00	49.083,13	
2.2.2- Cota-Parte ICMS-Exatidão	109.200.000,00	69.974.983,48	
2.3- Cota-Parte IPI	14.000.000,00	12.573.620,10	
2.3.1- Cota-Parte IPI-A	-	-	
2.3.2- Cota-Parte IPI-B	-	-	
2.3.3- Cota-Parte IPI-C	-	-	
2.3.4- Cota-Parte IPI-D	-	-	
2.3.5- Cota-Parte IPI-E	-	-	
2.3.6- Cota-Parte IPI-F	-	-	
2.3.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	426.450.000,00	288.166.000,90	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% de (2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) - (2.5)1	61.968.000,00	43.389.548,92	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM FOMENTO AO FUNDEB - 5% DE (2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + 25% DE (1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) - (2.7)	44.644.300,00	28.552.390,29	
FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	154.400.000,00	113.481.405,69	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	97.400.000,00	73.455.621,41	
6.1.1- Principal	95.000.000,00	72.083.355,55	
6.1.2- Rescaldo de Aplicação Financeira	2.400.000,00	689.300,10	
6.1.3- Rescaldo de recursos do Fundo	-	5.904,96	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	38.000.000,00	23.274.527,17	
6.2.1- Principal	38.000.000,00	23.274.527,17	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	
6.2.3- Rescaldo de recursos do Fundo	16.000.000,00	15.727.757,12	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	16.000.000,00	15.727.757,12	
6.3.1- Principal	-	-	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	
6.3.3- Rescaldo de recursos do Fundo	3.000.000,00	1.023.469,99	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.000.000,00	1.023.469,99	
6.4.1- Principal	-	-	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	
6.4.3- Rescaldo de recursos do Fundo	-	-	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	33.032.000,00	29.360.776,73	
VALOR			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPRÂVITI			
8.1- RECURSOS DE SUPRÂVITI ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPRÁVITI)			
8.2- SUPRÂVITI RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			

Prefeitura Municipal de Jequié

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 - 49)					113.481.406,69	
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB						
10.1- PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
10.1.1- Educação Infantil	155.245.790,00	137.834.868,24	120.729.142,46	120.480.957,11		
10.1.2- Ensino Fundamental	118.658.962,33	105.844.693,54	89.860.247,77	89.852.904,68		
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	21.977.556,85	21.490.354,48	18.812.126,82	18.808.207,73		
10.1.4- Educação Especial	80.748.180,23	72.315.427,48	60.524.030,38	60.520.006,38		
10.1.5- Administração Geral	1.793.900,00	1.111.731,06	999.574,16	999.574,16		
10.1.6- Transporte (Escolar)	5.992.680,00	5.973.856,02	5.853.491,73	5.637.925,69		
10.1.7- Outros	3.213.172,37	3.210.172,37	2.375.357,91	2.375.357,91		
10.2- OUTRAS DESPESAS						
10.2.1- Educação Infantil	36.586.817,67	31.990.174,70	30.868.894,69	30.637.052,43		
10.2.2- Ensino Fundamental	9.685.490,05	8.156.485,45	7.728.442,29	7.728.442,29		
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	20.823.407,62	17.859.833,23	17.286.960,67	17.270.084,45		
10.2.4- Educação Especial	55.100,00	-	-	-		
10.2.5- Administração Geral	30.140,00	-	-	-		
10.2.6- Transporte (Escolar)	5.992.680,00	5.973.856,02	5.853.491,73	5.637.925,69		
10.2.7- Outros	-	-	-	-		
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DISPENSAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 5		
Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)	(h)		
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	137.834.868,24	120.729.142,46	120.480.957,11	-	7.247.736,77	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	97.530.201,80	82.469.556,33	82.246.647,20	-	9.013.934,92	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	23.174.050,11	23.174.050,11	23.174.050,11	-	-	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	16.331.894,03	14.398.038,58	14.381.762,36	-	-	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	798.722,30	687.497,44	687.497,44	-	-	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	105.844.693,54	89.860.247,77	89.852.904,68	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	13.636.367,91	11.709.512,46	11.709.512,46	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	4.056.191,97	3.811.858,97	3.795.582,75	-	-	
VALOR ENCIGDO (i)		VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO 10 (m)	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal12						
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VANT NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL						
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3						
VALOR MÁXIMO PERMITIDO (b)		VALOR NÃO APLICADO (c)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AUSTE (d)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (e)	% NÃO APLICADO (f)	
11.348.140,57		-	-	-	-	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3						
VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)		VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (d)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (e)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (f)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (g)
13.328.385,50		-	-	-	-	-
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
8.870.206,12		-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						
4.458.097,37		-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Jequié

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Sublinhamento)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	56.944.420,00	52.270.571,29	40.689.953,14	38.790.034,80	
20.1- Educação Infantil	6.669.550,05	4.779.068,56	2.781.882,22	2.361.709,47	
20.2- Ensino Fundamental	25.637.870,95	24.178.159,51	18.981.907,52	18.308.986,29	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	484.900,00	-	-	-	
20.4- Educação Especial	667.500,00	33.054,08	20.579,45	20.508,40	
20.5- Administração Geral	22.054.338,05	22.474.969,40	18.513.875,28	17.748.019,76	
20.6- Transporte (Escolar)	1.236.380,95	752.856,05	356.668,25	320.983,61	
20.7- Outras	184.000,00	52.463,88	35.040,42	29.827,27	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	21.0943.436,95	187.931.663,04	157.288.167,38	135.294.158,70	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	37.085.833,90	32.252.132,00	25.191.523,11	24.912.526,28	
21.1.1- Creche	19.555.661,17	16.096.116,19	11.956.965,22	11.708.657,57	
21.1.2- Pré-escola	17.530.172,73	16.156.015,81	13.234.557,89	13.203.868,71	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.857.603,05	155.679.531,04	132.096.644,27	130.381.632,42	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L26(III)(a)					40.689.953,14
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB - (L4)					43.399.549,62
24- (c) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- (c) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					-
26- (c) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (c) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1)(g) - (L30.2)(d)					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)					84.089.502,76
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5					
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		VALOR EXGIBIDO (e)	VALOR APLICADO (f)	% APLICADO (h)	29.18
		72.041.500,23	84.089.502,76		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADAS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ad) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	14.272.586,29	79.393,58	13.907.127,79	-	365.458,50
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4271.995,86	8.767,91	3.993.609,56	-	270.386,30
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10.000.590,43	70.625,67	9.913.518,23	-	87.072,20
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da Unidade (VAAT + VAAF + VAAE)	-	-	-	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		13.183.000,00			
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		7.675.000,00			
31.1.1- Transferência de Impostos		3.000.000,00			
31.1.2- PDBE		3.000.000,00			
31.1.3- PNAE		665.500,00			
31.1.4 - PNATE		54.000,00			
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		500.000,00			
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		-			
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		-			
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		-			
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		5.008.000,00			
					4.469.380,65

Prefeitura Municipal de Jequié

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	16.028.012,00	8.296.268,57	6.711.386,19	6.332.257,31	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.715.690,00	261.650,00	112.660,00	112.660,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.019.823,50	7.886.382,43	6.450.492,05	6.071.432,22	
32.3- ENSINO MÉDIO	30.800,00	-	-	-	
32.4- ENSINO SUPERIOR	29.783,04	213,15	213,15	142,10	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	-	-	-	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	27.500,00	-	-	-	
32.8- OUTRAS	149.334,56	148.022,99	148.022,99	148.022,99	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 - 20 + 32)	228.218.212,00	198.401.708,17	168.130.483,79	165.012.492,22	
33.1- Despesas Correntes	191.070.882,87	160.314.402,12	142.115.644,99	140.243.373,66	
33.1.1- Pessoal Ativo	134.631.282,33	121.253.913,54	103.019.539,93	102.698.069,40	
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	250.000,00	-	-	-	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	55.988.800,54	48.020.488,58	39.115.705,04	37.547.284,21	
33.2- Despesas de Capital	37.148.129,13	29.087.305,98	25.994.838,80	25.366.075,56	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	37.148.129,13	29.087.305,98	25.994.838,80	25.366.075,56	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA					
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022			15.904.004,33		37.015,98
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			113.481.405,69		2.681.152,32
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			130.403.475,34		2.481.392,52
37- (+) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			(1.018.065,32)		237.575,78
38- (-) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			1.451.910,84		16.931,74
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			-		14.301,97
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			433.845,52		240.205,55

Fonte: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretária de Planejamento e Finanças. Exercício: 21/11/2023, às 13:53

Os dados são apurados pelo sistema de controle de contas, que não se constitui em balanço patrimonial, nem em demonstração de resultados, e a despesa empenhada no último bimestre.

2. Os dados são apurados somente no Demonstrativo Anual, e não no Demonstrativo Anual de Exercício.

3. Os dados são apurados somente no Demonstrativo Anual, e não no Demonstrativo Anual de Exercício.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO de último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam doses de atuação e não correspondem exatamente às subdivisões da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subdivisões típicas e nas subdivisões atípicas deverão ser incluídas para cada linha de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser computado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VANT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite máximo dos exercícios anteriores.

9. Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (f), os percentuais deverão ser ajustados para 100%.

Prefeitura Municipal de Jequié



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

SETEMBRO-OUTUBRO/2023

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	97.360.000,00	97.360.000,00	62.236.066,44	63,92%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.720.000,00	13.720.000,00	8.691.433,80	63,34%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.160.000,00	6.160.000,00	3.802.763,72	61,73%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	39.480.000,00	39.480.000,00	30.780.018,25	77,96%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	38.000.000,00	38.000.000,00	18.961.850,67	49,89%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	309.840.000,00	309.840.000,00	217.445.549,70	70,17%
Cota-Parte FPM	185.000.000,00	185.000.000,00	126.322.208,03	68,28%
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	44.810,83	112,02%
Cota-Parte IPVA	14.000.000,00	14.000.000,00	12.573.629,10	89,81%
Cota-Parte ICMS	110.000.000,00	110.000.000,00	78.054.066,61	70,95%
Cota-Parte IPH-Exportação	800.000,00	800.000,00	450.835,13	56,35%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	407.200.000,00	407.200.000,00	279.681.616,14	68,68%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	18.999.000,00	26.219.844,93	26.138.325,98	99,68%	24.539.630,11	93,59%	24.501.723,38	93,44	0,00
Despesas Correntes	18.569.000,00	25.969.934,93	25.902.461,26	99,74%	24.487.487,50	94,29%	24.449.580,77	94,14	0,00
Despesas de Capital	430.000,00	249.910,00	235.864,72	94,37%	52.142,61	20,86%	52.142,61	20,86	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	19.296.500,00	18.698.292,77	18.633.944,80	99,65%	15.366.103,14	82,17%	15.154.886,75	81,04	0,00
Despesas Correntes	18.950.500,00	18.622.883,72	18.569.509,48	99,71%	15.357.687,82	82,46%	15.146.451,43	81,33	0,00
Despesas de Capital	346.000,00	75.409,05	64.435,32	85,44%	8.435,32	11,18%	8.435,32	11,18	0,00
SUORTE PROFIÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	905.000,00	533.354,95	485.221,45	90,97%	329.375,49	61,75%	319.977,15	99,99	0,00
Despesas Correntes	900.000,00	533.354,95	485.221,45	90,97%	329.375,49	61,75%	319.977,15	99,99	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.827.000,00	3.042.299,40	2.740.402,54	90,07%	2.592.260,55	85,20%	2.592.260,55	85,20	0,00
Despesas Correntes	3.822.000,00	3.042.299,40	2.740.402,54	90,07%	2.592.260,55	85,20%	2.592.260,55	85,20	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	9.594.000,00	7.491.462,05	7.319.991,02	97,71%	6.753.575,48	90,15%	6.708.328,63	89,54	0,00
Despesas Correntes	9.529.000,00	7.490.462,05	7.318.991,02	97,71%	6.753.575,48	90,16%	6.708.328,63	89,55	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	1.000,00	1.000,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	15.731.000,00	13.533.061,02	13.525.396,82	99,94%	12.448.715,18	91,98%	12.383.065,96	91,50	0,00
Despesas Correntes	15.685.000,00	13.531.061,02	13.524.396,82	99,95%	12.448.715,18	92,00%	12.383.065,96	91,51	0,00
Despesas de Capital	46.000,00	2.000,00	1.000,00	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	68.342.500,00	69.518.315,12	68.843.282,61	99,02%	62.029.659,95	89,22%	61.660.242,42	88,69	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

SETEMBRO-OUTUBRO/2023

R\$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência				Saldo Final (não aplicado)
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS		
				(x)	(y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	90.000.500,00	90.000.500,00	61.738.078,34	68,59
Provenientes da União	88.000.500,00	88.000.500,00	59.654.138,16	67,78
Provenientes dos Estados	2.000.000,00	2.000.000,00	2.083.940,18	104,19
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	46.955.139,54	47.230.374,37	42.533.051,46	90,05%	21.968.942,07	46,51%	21.912.316,58	46,39%	0,00
Despesas Correntes	43.870.139,54	44.413.216,37	41.301.261,09	92,99%	21.210.799,15	47,75%	21.154.173,66	47,63%	0,00
Despesas de Capital	3.085.000,00	2.817.158,00	1.231.790,37	43,72%	758.142,92	26,91%	758.142,92	26,91%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	34.116.500,00	35.204.015,92	33.209.700,80	94,33%	22.337.211,47	63,45%	22.038.967,72	62,60%	0,00
Despesas Correntes	33.396.500,00	34.313.317,02	32.759.323,39	95,47%	21.998.092,63	64,10%	21.699.848,88	63,24%	0,00
Despesas de Capital	720.000,00	890.698,90	450.377,41	50,56%	339.118,84	38,07%	339.118,84	38,07%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.010.000,00	1.452.720,30	1.438.378,75	99,01%	945.294,99	65,07%	945.294,99	65,07%	0,00
Despesas Correntes	1.005.000,00	1.447.720,30	1.438.378,75	99,35%	945.294,99	65,29%	945.294,99	65,29%	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	834.500,00	835.041,56	677.785,76	81,16%	53.417,61	6,39%	53.417,61	6,39%	0,00
Despesas Correntes	829.500,00	833.241,56	677.785,76	81,34%	53.417,61	6,41%	53.417,61	6,41%	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	1.800,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	7.200.000,00	7.139.482,84	7.026.417,42	98,41%	5.389.385,32	75,48%	5.386.009,63	75,43%	0,00
Despesas Correntes	7.185.000,00	7.000.982,84	6.892.017,42	98,44%	5.389.385,32	76,98%	5.386.009,63	76,93%	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

		SETEMBRO-OUTUBRO/2023		R\$ 1,00	
Despesas de Capital	15.000,00	138.500,00	134.400,00	97,03%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	290.000,00	242.772,26	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	270.000,00	231.772,26	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	11.000,00	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	90.406.139,54	92.104.407,25	84.885.334,19	92,16%	55,03%
			50.694.251,46		54,65%
			50.336.006,53		
					0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXII)	65.954.139,54	73.450.219,30	68.671.377,44	93,49%	46.508.572,18	63,31%	46.414.039,96	63,19%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	53.413.000,00	53.902.308,69	51.843.645,60	96,18%	37.703.314,61	69,94%	37.193.854,47	69,00%	0,00
SUPOORTE PROFIÁTICO E TERAPEÚTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.915.000,00	1.986.075,25	1.923.600,20	96,85%	1.274.670,48	64,18%	1.265.272,14	63,70%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	4.661.500,00	3.877.340,96	3.418.188,30	88,15%	2.645.678,16	68,23%	2.645.678,16	68,23%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	16.794.000,00	14.630.944,89	14.346.408,44	98,05%	12.142.960,80	82,99%	12.094.338,26	82,66%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	16.021.000,00	13.775.833,28	13.525.396,82	98,18%	12.448.715,18	90,36%	12.383.065,96	89,88%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	158.748.639,54	161.622.722,37	153.728.616,80	95,11%	112.723.911,41	69,74%	111.996.249,95	69,29%	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023/ 5º BIMESTRE DE 2023

RR00 - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										RS 1,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA – EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)		
		Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100			
ATENÇÃO BÁSICA (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	1.649.205,39	1.810.320,82	109,77	1.545.239,79	93,70	1.539.565,92	93,35	93,35	-	-
Despesas Correntes	1.649.205,39	1.810.320,82	109,77	1.545.239,79	93,70	1.539.565,92	93,35	93,35	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	97.722,66	122.097,45	124,94	90.659,66	92,77	90.019,00	92,12	92,12	-	-
Despesas Correntes	97.722,66	122.097,45	124,94	90.659,66	92,77	90.019,00	92,12	92,12	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	1.746.928,05	1.932.418,27	110,62	1.635.899,45	93,64	1.629.584,92	93,28	93,28	-	-
DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS										
		DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)				
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)										
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (X)										
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)										
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)		1.932.418,27		1.635.899,45		1.629.584,92		1.629.584,92		

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023/ 5º BIMESTRE DE 2023

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais									
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023									
		No bimestre				Até o Bimestre					
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
A contratar (I.2)											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
...											
A contratar (II.2)											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças. Emissão: 21/11/2023, às 13:53											
NOTA:											

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023/ 5º BIMESTRE DE 2023				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		818.637.000,00		
Previsão Atualizada		818.637.000,00		
Receitas Realizadas		532.590.997,35		
Déficit Orçamentário		34.062.470,73		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		7.914.592,62		
DESPESAS				
Dotação Inicial		818.637.000,00		
Dotação Atualizada		828.816.285,45		
Despesas Empenhadas		686.896.164,41		
Despesas Liquidadas		566.653.468,08		
Despesas Pagas		545.521.224,30		
Superávit Orçamentário		-		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		686.896.164,41		
Despesas Liquidadas		566.653.468,08		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		573.417.794,19		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		568.096.753,19		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		553.893.269,95		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		56.482.420,11		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		65.700.000,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		57.005.389,41		
Resultado Previdenciário		(522.969,30)		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		-		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		-		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		-		
Resultado Previdenciário		-		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		(29.525.601,00)	(48.294.064,11)	163,57
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		(27.481.306,00)	(567.880,16)	2,07
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		30.658.464,96	-	28.180.886,25 2.477.578,71
Poder Executivo		30.654.845,23	-	28.177.266,52 2.477.578,71
Poder Legislativo		3.619,73	-	3.619,73 -
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		2.692.162,12	-	2.174.199,03 517.963,09
Poder Executivo		2.692.162,12	-	2.174.199,03 517.963,09
Poder Legislativo		-	-	- -
TOTAL		33.350.627,08	-	30.355.085,28 2.995.541,80
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		84.089.502,76	25%	29,18
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		89.860.247,77	70%	79,91
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		11.709.512,46	50%	74,45
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		3.811.858,97	15%	24,24
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		62.029.659,95	15%	22,17
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		-		

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças. Emissão: 21/11/2023, às 13:53

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 104/2023

Processo Administrativo: 363/2023
Pregão Eletrônico SRP: 104/2023
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01844/2023.
Jornal Correio da Bahia, edição de 29/09/2023 Diário Oficial da União, edição de 29/09/2023.

Data abertura: 18 de outubro de 2023- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OFICINA E SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Contratadas:

PELLER INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **43.068.797/0001-71**, situada com endereço comercial na Rua Constantino Jose de Almeida, nº190,, Xaxim, Curitiba-PR, CEP 81.830-000. Foi negociado para os itens 02,13 e 35 o menor valor total de **R\$ 24.750,00 (Vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)**.

TELAS LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **11.717.230/0001-92**, situada com endereço comercial na Av. Santos Dumont, nº1925, Centro, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.702-400. Foi negociado para os itens 55 e 56 o menor valor total de **R\$ 377.499,00 (trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais)**.

COMERCIAL DE ALIMENTOS BAHIA MASTER LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **22.345.299/0001-59**, situada com endereço comercial na Rua Sinhá Soares, nº20, Conj. Jardim Paquetá, São Judas Tadeu, Jequié-BA, CEP 45.203-834. Foi negociado para os itens 01,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,36,37,38, 39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,57,58,59,60,61,62,63,64,65 e 66 o menor valor total de **R\$ 3.511.860,00 (Três milhões e quinhentos e onze mil e oitocentos e sessenta reais)**.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 26 de outubro de 2023.

Juliana Bispo dos Santos
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 104/2023

Processo Administrativo: 363/2023

Pregão Eletrônico SRP: 104/2023

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01844/2023.

Jornal Correio da Bahia, edição de 29/09/2023 Diário Oficial da União, edição de 29/09/2023.

Data abertura: 18 de outubro de 2023- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OFICINA E SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Contratadas:

PELLER INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **43.068.797/0001-71**, situada com endereço comercial na Rua Constantino Jose de Almeida, nº190,, Xaxim, Curitiba-PR, CEP 81.830-000. Foi negociado para os itens 02,13 e 35 o menor valor total de **R\$ 24.750,00 (Vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)**.

TELAS LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **11.717.230/0001-92**, situada com endereço comercial na Av. Santos Dumont, nº1925, Centro, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.702-400. Foi negociado para os itens 55 e 56 o menor valor total de **R\$ 377.499,00 (trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais)**.

COMERCIAL DE ALIMENTOS BAHIA MASTER LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **22.345.299/0001-59**, situada com endereço comercial na Rua Sinhá Soares, nº20, Conj. Jardim Paquetá, São Judas Tadeu, Jequié-BA, CEP 45.203-834. Foi negociado para os itens o menor valor total de **R\$ 3.511.860,00 (Três milhões e quinhentos e onze mil e oitocentos e sessenta reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 28 de novembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 098/2023**

Processo Administrativo: 330/2023
Pregão Eletrônico: 098/2023
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01833/2023.
Jornal Correio da Bahia, edição de 14/09/2023 Diário Oficial da União, edição de 14/09/2023.

Data abertura: 28 de setembro de 2023- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) MOTOCICLETAS 0 (ZERO) KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2023, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES RELACIONADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratada:

GRANKAI COMERCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **47.669.479/0001-17**, situada com endereço comercial na Av. Joventino Rodrigues, s/n, Santa Luzia, Luziania-Go, CEP 72.803-010. Foi negociado o menor valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 27 de outubro de 2023.

DANILO DA SILVA NACIMENTO
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023

Processo Administrativo: 330/2023
Pregão Eletrônico: 098/2023
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01833/2023.
Jornal Correio da Bahia, edição de 14/09/2023 Diário Oficial da União, edição de 14/09/2023.

Data abertura: 28 de setembro de 2023- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) MOTOCICLETAS 0 (ZERO) KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2023, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GUARDA MUNICIPAL DE JEQUIE-BA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES RELACIONADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratada:

GRANKAI COMERCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **47.669.479/0001-17**, situada com endereço comercial na Av. Joventino Rodrigues, s/n, Santa Luzia, Luziania-Go, CEP 72.803-010. Foi negociado o menor valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 28 de novembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 632/2023

Processo nº: 427/2023

Dispensa nº: 145/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **OMURA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.061.271/0001-79, sediado(a) na Avenida Presidente Dutra, nº 4975, L Corredor da Felicidade 1 quadra B, Felícia, Vitória da Conquista/BA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA OMURA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E, AINDA, LUBRIFICANTES, DENTRO DO PRAZO DA GARANTIA DE FÁBRICA.

Fundamento Legal: Art. 75, IV, "a", da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentaria:

Unidade:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.:	2010 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Elemento:	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias – 22.11.2023 a 19.05.2024..

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 145/2023

Processo nº: 427/2023

Contrato nº: 632/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **OMURA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.061.271/0001-79, sediado(a) na Avenida Presidente Dutra, nº 4975, L Corredor da Felicidade 1 quadra B, Felícia, Vitória da Conquista/BA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA OMURA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E, AINDA, LUBRIFICANTES, DENTRO DO PRAZO DA GARANTIA DE FÁBRICA.

Fundamento Legal: Art. 75, IV, "a", da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentaria:

Unidade:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.:	2010 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Elemento:	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias – 22.11.2023 a 19.05.2024..

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 634/2023

Processo nº: 459/2022

Vinculado a Ata de Registro de Preços: nº 358/2022.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **F. N. LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI**, com endereço à Rua G do Loteamento Jardim América, s/nº, sala C, Stela Dubois - Jaguaquara/BA CEP 45345-000, CNPJ/MF Sob o 08.009.131/0001-41.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 18.000 (DEZOITO MIL) CESTAS BÁSICAS, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS PARA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CADASTRADAS NOS CRAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PREVISTO NA LOAS, ARTIGO 18 DA LEI Nº 8.742/1993.

Fundamento Legal: art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Global estimado: R\$ 1.227.488,24 (um milhão duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias – 23.11.2023 a 20.05.2024.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ

RESOLUÇÃO CMS Nº 063/2023 – DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Gestão CMSJ – 2022/2025

DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL NO MUNICÍPIO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jequié, em sua 369 reunião, esta extraordinária, realizada no dia 20 de novembro de 2023. No cumprimento de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelas Lei Federal de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 1.824 de 28 de abril de 2010.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a situação preocupante em que se encontra os aparelhos para atendimento e acompanhamento, conforme aponta o **Relatório de Vistoria de Inspeção a RAPS – Rede de Atenção Psicossocial do Município de Jequié**, construído a partir das visitas realizadas nas diversas Unidades de CAPS pela Defensoria Pública e Equipe de Apoio Psicossocial/NAP, composta por Assistente Social e Psicóloga da 12ª Defensoria Pública e a Referência Técnica em Saúde Mental do NRSSUL/SESAB – Jequié, datado de 1 de junho de 2023;

CONSIDERANDO que é dever do Estado oferecer as condições para o cuidado e a garantia de Saúde à população e que a atenção deve ser humanizada e, portanto, é de responsabilidade da gestão municipal proporcionar a oferta de instrumento para que se possa atender a comunidade, em especial, a população que sofre com problemas de Saúde Mental;

CONSIDERANDO o que foi aprovado na reunião desse colegiado, o Conselho Municipal de Saúde de Jequié e

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR o preenchimento das vagas existentes nas Unidades dos CAPS AD, CAPS Ildos profissionais conforme está preconizado pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - Que a Secretaria Municipal de Saúde – SMS de Jequié, dê agilidade nas reformas das Unidades dos CAPS AD, CAPS II;

Art. 3º - Que seja realizado os reparos e instalados os aparelhos necessário para os serviços de atenção e acompanhamento aos pacientes com problemas de Saúde Mental, no

Rua D. Pedro II, 88 – Sala 25 - Centro
Tel. 0800 808 0116 – Ramal 5 e 2 / E-mail: cmsjequie@hotmail.com

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ

Centro de Saúde Almerinda Lomanto;

Art. 4º - Implantar o CAPS i;

Art. 5º - Realização de concurso público para preenchimento das profissões necessária para o bom funcionamento dos órgão, em conformidade com o que é exigido pelo Ministério da Saúde, acatando o que tem sido aprovado nas recorrentes Conferências de Saúde;

Art. 6º - Firmar convênio com a Universidade Estadual (UESB), Faculdades Privadas (FTC, Anhanguera Jequié e Unidompedro Jequié) para que possa ter estagiários nas UBS Jequié, UBS Sebastião Azevedo, UBS Almerinda Lomanto e UBS Júlia Magalhães;

Art. 7º - Implantação e implementação dos grupos terapêuticos comunitários;

Art. 8º - Instituir o atendimento de terapêuticos nas UBS's;

Art. 9º - Implantação do consultório de rua;

Art. 10º - Estabelecer o convênio com a UESB, para instituir a prática de educação física nas Unidades de Saúde Mental;

Art. 11º - Implantar serviço de saúde mental nas Unidades Primárias (USF), do município; e

Art. 12º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALDEMIR CELSO ANDRADE ARGOLO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ

HOMOLOGO a Resolução Nº 063/2023, do Conselho Municipal de Saúde de Jequié, autorizando a sua publicação no Diário Oficial do Município do dia ____ de novembro de 2023.

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua D. Pedro II, 88 – Sala 25 - Centro
Tel. 0800 808 0116 – Ramal 5 e 2 / E-mail: cmsjequeie@hotmail.com

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 337/2023 PARA A AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA 007 DE 2023 DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS QUILOMBOLAS, CONFORME ART. 14 DA LEI 11.947/2009, PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA, CELEBRADO EM 19/10/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO RIO DO MUTUM, RIACHO DO TESOIRO E FARTURA.

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, com sede administrativa na PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº, BAIRRO DO JEQUIEZINHO, JEQUIÉ - BAHIA, neste ato representado pelo Prefeito, ZENILDO BRANDÃO SANTANA e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO RIO DO MUTUM, RIACHO DO TESOIRO E FARTURA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.319.230/0001-43, situada no Povoado do Mutum, S/N, Distrito de Florestal, CEP 45.213-500, neste ato representado pelo Sr. Gilson Santos Silva, com CPF 986.790.075-87 doravante denominado abreviadamente, **CONTRATADA**.

Considerando que o Município celebrou o contrato cujo objeto é a AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS QUILOMBOLAS, CONFORME ART. 14 DA LEI 11.947/2009, PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA;

Em vista de um erro identificado na Cláusula Quarta, item 14, que estipula os quantitativos e descrição do item, assim como na Cláusula Sétima, relacionada ao valor, observou-se uma falha ao não incluir a quantidade de 13.000 kg de "Chuchu, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, com coloração uniforme; livre de sujeiras, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica. Pode ser orgânico. Embalado em

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FBAAEA3C55BFC2C1357F2E7A4E63A16A

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

caixas plástica”, ao preço de R\$ 3,86 por quilograma a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO RIO DO MUTUM, RIACHO DO TESOURO E FARTURA.

O presente equívoco pode ser facilmente identificado, ante a publicação que declarou a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO RIO DO MUTUM, RIACHO DO TESOURO E FARTURA vencedora, disponibilizada no diário de terça-feira, 19 de setembro de 2023 | Ano IX - Edição nº 01836 | Caderno 1, pág. 38, bem como da decisão que homologou o processo, constante no diário de segunda-feira, 16 de outubro de 2023 | Ano IX - Edição nº 01853 | Caderno 1, pág. 55, em ambas constam o quantitativo de 13.000 KG do item “chuchu” referenciados à referida associação, em desacordo com a Ata de Registro de Preços nº 337/2023 publicada no diário de quarta-feira, 1 de novembro de 2023 | Ano IX - Edição nº 01864 | Caderno 1, pág. 56, onde não constou o referido objeto para a associação.

Desta forma, e considerando que as partes têm tudo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO** a Ata de Registro de Preços nº 337/2023, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 11.947/2009 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUANTITATIVO E DO VALOR

O presente Termo de Reti-Ratificação tem como objeto a alteração da Cláusula Quarta e da Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços nº 337/2023, para incluir os termos abaixo:

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, assim discriminado:
(...)

ITEM	DESCRIÇÃO	ITENS E VALORES
------	-----------	-----------------

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14	CHUCHU, FRUTO DE TAANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LAVADO OU ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE AAPRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS.	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO RIO DO MUTUM, RIACHO DO TESOIRO E FARTURA – ASSUMIRÁ A ENTREGA DE 13.000 AO PREÇO UNITÁRIO PELO KG DE R\$ 3,86 TOTALIZANDO O VALOR TOTAL PARA O ITEM DE R\$ 50.180,00.
VALOR GLOBAL DO TERMO DE COMPROMISSO: R\$ 447.138,45		

CLÁUSULA SÉTIMA

Valor Total do Termo de Compromisso: R\$ 447.138,45.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 337/2023, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Reti-Ratificação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo:

Jequié/BA 28 de novembro de 2023

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO RIO DO MUTUM, RIACHO DO
TESOIRO E FARTURA
CNPJ/MF sob o n.º 02.319.230/0001-43

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia – Procuradoria Geral do Município.

NOTIFICADA: COMERCIAL DE PAPÉIS BRASIL LTDA. CNPJ: 11.613.818/0001-04.

ENDEREÇO: Avenida Lomanto Júnior, nº 1144, Joaquim Romão, CEP 45.201-330, Jequié – BA.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 051/2023 - Processo Administrativo nº 155/2023 – Ata de Registro de Preços nº 139/2023.

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as demandas das unidades administrativas da prefeitura municipal de Jequié-Ba.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, prestigiando-se o princípio da supremacia do interesse público, bem como o princípio da continuidade da administração, vem determinar a NOTIFICAÇÃO da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 051/2023 - Processo Administrativo nº 155/2023 – Ata de Registro de Preços nº 139/2023.

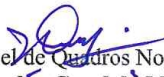
1 – Considerando a Autorização de Fornecimento de Materiais 10718378/2023 de 30 de agosto de 2023.

2 – Considerando que, até a presente data a empresa não realizou a entrega do objeto Autorização de Fornecimento de Materiais 10718378/2023 de 30 de agosto de 2023.

Resolve notificar a empresa contratada para que proceda ao cumprimento do fornecimento do objeto no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, à contar da publicação desta notificação no Diário Oficial do Município, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo administrativo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Decorrido o prazo do notificado, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Jequié – Bahia, 07 de novembro de 2023.


Daniel de Quadros Nogueira
Procurador Geral do Município
Decreto nº 22.227

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – ID – 1029546 - SMS – Objeto: Locação de unidade móvel odontológica em VAN. Data da disputa: 12 de dezembro de 2023, às 10:00 horas. Recebimento de propostas a partir do dia 11 de dezembro de 2023. O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> ou pelo site: www.licitacoes-e.com.br. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Jequié, Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba e-mail: compeljuristicosms@gmail.com - Jequié/BA, 27 de novembro de 2023. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 438/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO ID:1029546

I. Regência legal: Decreto Federal 10.024/19, Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006, LC 147/2014, atualizadas, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: P.E - Nº 022/2023 – SMS	IV. Processo administrativo nº: 438/2023
V. Finalidade da licitação/objeto: LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA, MODELO VAN, EQUIPADA COM CONSULTÓRIO COMPLETO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço	VII. Unidade Solicitante: Secretária Municipal de Saúde
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global	IX. Prazo de vigência 12 meses a partir da data da assinatura.
X. Informações gerais da sessão pública de licitação: Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br Tempo de disputa: Estabelecido pela legislação para o modo de disputa adotado. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 11 de dezembro de 2023, até as 08:00 horas do dia 12 de dezembro de 2023 (<u>horário do Estado da Bahia</u>) Abertura das propostas eletrônicas: 08:00 do dia 12/12/2023 (<u>horário do Estado da Bahia</u>). Início da Sessão Pública: às 10:00 do dia 12/12/2023 (<u>horário do Estado da Bahia</u>) À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Tiago Alves Guimarães Muniz, portaria 006, de 13 de janeiro de 2021 Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Jequié, Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba e-mail: compeljuridicosms@gmail.com Dotações Orçamentárias: 3.3.90.39. P.A 2123 . FONTE 16000000 – COD 44419	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-

TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NOS DOCUMENTOS PERTINENTES.

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, Decreto Federal 10.024/2019, as disposições do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, do Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, LC 123/06 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2023-SMS

4. Nº Processo Administrativo

438/2023

5. Tipo de Licitação

Menor Preço

6. Forma de Fornecimento

Execução imediata

7. Condição de Futura Contratação

7.1 Como condição prévia à contratação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de idoneidade da licitante, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação e consequentemente a futura contratação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3> (SE A LICITAÇÃO FOR CUSTEADA COM RECURSOS FEDERAIS)

8. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF**;

8.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

- 8.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, **juntamente com RG e CPF do procurador**, quando necessário;

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **Sistema de Seguridade Social - INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 8.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;**
- 8.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;
 - 8.2.7.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**;
 - 8.2.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**.

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- 8.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.2.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;
- 8.2.8.2.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 9.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

8.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

8.3 Qualificação Técnica

- 8.3.1** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.4 Qualificação econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 8.4.1** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;
- 8.4.2** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 8.4.3** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).
- 8.4.4** Toda documentação contábil exigida no subitem 8.4 deste instrumento, deverá ser apresentada assinada por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados no CRC – Conselho Regional de Contabilidade do seu domicílio ou sede, constando nome completo e número do registro profissional;

8.5 Declarações necessárias para Habilitação

- 8.5.1** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta –**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Anexo I)

8.5.2 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**

9.0. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

- 1.1. O **valor total estimado** para a aquisição do referido objeto, elaborado em virtude dos valores praticados no mercado.
- 1.2. **Origem dos Recursos:** Fontes 14 e 02.
- 1.3. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações dos serviços deverão ser reportadas à: RUILAN ALVES SANTOS – Fiscal de Contratos.
- 1.4. **Local de execução:** Nas Unidades de Saúde, indicadas após a assinatura do Termo de Compromisso.
- 1.5. **Forma de fornecimento dos serviços:** Através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao respectivo fornecedor ou prestador, vencedor do item licitado.
- 1.6. O **prazo para execução: Em até 24 (vinte e quatro) horas**, após a emissão da Ordem de Serviço.
- 1.7. O pedido será feito em quantidade gradativa, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante:
 - 1.7.1. O **prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura;
 - 1.7.2. O **prazo de vigência do contrato que rege o presente processo** proporcional aos créditos orçamentários anuais, a partir de sua assinatura;
 - 1.7.3 O **pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento e verificação da conformidade dos serviços licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

2 Determinações Adicionais

2.1 Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Anexo Termo de Referência - PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Participação

- 1.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;**
- 1.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação;
- 1.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

2. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 2.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - 2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3. Da Representação e do Credenciamento

- 3.1. **O credenciamento do LICITANTE será realizado pela empresa,** através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 3.3. **Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.**

4. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 4.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção **“Acesso Identificado”**, no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **preâmbulo X do Edital;**
- 4.2. Antes de enviar a proposta comercial apenas em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- 4.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a **desclassificação das propostas** que não atenderem as condições e exigências deste Edital, no que se refere à apresentação da **marca e modelo** (quando necessário) e/ou **consignarem preços inexequíveis ou acima dos valores estimados pela Administração,** assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
- 4.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



conta o critério de julgamento: **menor preço global.**

- 4.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, franqueado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, Art. 4º.
- 4.6. A empresa deverá registrar no sistema licitações-e.com.br o valor do item que desejar concorrer. A quantidade e especificações dos itens componentes dos itens estão dispostos neste edital.
- 4.7. **Especificação para elaboração da Proposta de Preço atualizada:**
- 4.7.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados para elaboração da proposta de preços:
- 4.7.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/ prestação;
- 4.7.3. Marca, modelo, referência e demais características dos serviços licitados, deverão ser informados, no Formulário de Proposta, conforme modelo em anexo. O licitante deverá apresentar proposta realinhada após realização da disputa.
- 4.7.4. O **prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias** corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;
- 4.7.5. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o serviço ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.
- 4.7.6. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento;
- 4.7.7. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Preâmbulo VII** deste edital;
- 4.7.8. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada;
- 4.7.9. A Proposta de Preços (devidamente atualizada após a realização da disputa eletrônica) do arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico no prazo de até 03 horas, após o proponente se tornar arrematante.
- 4.8. A Proposta de Preços atualizada deverá ser apresentada **preferencialmente em papel timbrado do proponente com base nas informações do formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente;

4.9. A Proposta de Preços deverá conter

- 4.9.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
 - 4.9.2. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o preço do lote expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços – Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
 - 4.9.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o serviço cotado;
 - 4.9.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
 - 4.9.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 4.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais;
- 4.11. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;**
- 4.12. O contrato terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determina o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 4.13. Os contratos terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 4.14. Quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o município, nos casos em que a Ata seja inferior a um ano, poderá ser admitida a prorrogação da sua vigência, respeitado o período máximo de 12 (doze) meses;
- 4.15. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988;
- 4.16. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou na hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, cabendo a Secretaria de Saúde, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 4.17. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 4.17.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 4.17.2. Frustrada a negociação, o fornecedor terá o seu registro cancelado, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 4.18. Quando ocorrer a hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012 e, para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor poderá apresentar pedido

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



de revisão de preço obedecendo as disposições do ponto 18 deste edital, desde que a revisão do preço registrado não ultrapasse o preço praticado no mercado.

- 4.19. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.20. Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar CONTRATO com o Município.
- 4.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. Habilitação Preliminar

- 5.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública.
- 5.2. O licitante deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos exigidos.

6. Da Habilitação

- 6.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 9, Parte A do preâmbulo.
- 6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 6.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**

6.4. Disposições Gerais da Habilitação

- 6.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- 6.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.4.4. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal.

6.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 6.5.1. Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 6.5.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.5.3.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.5.4.** A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

7. Sessão do Pregão

- 7.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 7.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8. Disputa Eletrônica

- 9.1** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 9.2 e 9.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 9.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.11** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.12** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.13** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.14** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.15** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.16** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.17** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.18** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.20** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.20.1** no país;
 - 9.20.2** por empresas brasileiras;
 - 9.20.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.20.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.21** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 9.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.23** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.24** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie através da plataforma de compras, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos de habilitação complementares.
- 9.25** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. Do Julgamento das Propostas

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**
- 9.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- 9.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 9.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo Pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado.
- 9.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 9.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta apresentada, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 9.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços apresentada ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato.
- 9.9. **NO QUE CON CERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTE ITEM, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA ITEM**
- 9.9.1. Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do ITEM desejado
- 9.9.2. Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.
- 9.9.3. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.9.1 e 10.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia.
- 9.10. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- 9.11. No caso de empate ficto será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.12. Entende-se por empate fictas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.13. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 9.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica .
- 9.15. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e deempresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 9.17. Não haverá empate ficto nos ITENS exclusivos para ME e EPP.
- 9.18. Empresas de outro porte não poderão concorrer aos itens exclusivos para ME e EPP, sob pena de desclassificação.

10. Dos Recursos e Impugnações

- 10.1. **Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Jequié, Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba para que seja instaurado o devido processo.**
- 10.1.1. É permitida à licitante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico, para a apresentação de recursos que dependam de petição escrita.
- 10.1.2. A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues no setor supracitado da Secretaria Municipal de Saúde, necessariamente, em até 03(três) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.
- 10.1.3. A utilização do sistema de transmissão torna o usuário responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega ao Setor de Compras e Licitações.
- 10.1.4. Não havendo perfeita concordância entre o original remetido pelo sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico e o original entregue, o recurso não será conhecido, podendo, ainda, a licitante sofrer as punições cabíveis.
- 10.2. Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 04 horas, em campo específico do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Saúde, sítio à Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Jequié, Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11. Adjudicação e Homologação

- 11.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 11.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 11.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jequié, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 11.4. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Compras e Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura DO CONTRATO que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 11.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

12. Do Pagamento

- 12.1. **O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.**
- 12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela LICITANTE.
 - 12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
 - 12.2.2. O DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
 - 12.2.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS – será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Jequié, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município.
- 12.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- 12.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13. Da Fiscalização do Objeto

- 13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 13.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
- 13.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos serviços com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

14. Das Sanções Administrativas

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 14.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 14.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:
- 14.2.1.** Rescisão unilateral do Contrato;
- 14.2.2.** Advertência;
- 14.2.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 14.2.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jequié pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- 14.2.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- 14.2.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- 14.2.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia 18 representa 18 ao trigésimo;
- 14.2.8.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido **À licitante** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
- 14.2.8.1.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.2.8.2.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

15. Revogação – Anulação

- 15.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

16. Das Disposições Gerais

- 16.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 16.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 16.4. É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta
- 16.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 16.7. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 16.8. A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos no Contrato.
- 16.9. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas neste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame.
- 16.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 18.629/2017.
- 16.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.12. No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. Da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional).

ANEXO IV – Dos itens – Especificações dos serviços.

ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica Padrão.

ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Jequié, 27 de novembro de 2023.

Tiago Alves Guimarães Muniz
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 022/2023
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Jequié, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Jequié – BA, _____ de _____ de _____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	022/2023

(Nome da pessoa jurídica)_____, CNPJ nº._____, sediada
(endereço completo)_____, neste ato, representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal)_____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Jequié – BA, _____ de _____ de 2023.

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 022/2023
--	----------------------------

(Nome da Empresa)_____, CNPJ n.º_____, sediada (endereço completo)_____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º_____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º_____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º_____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º_____, residente e domiciliado na cidade de_____, com poderes para representar-lo junto ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº._____/ 2017, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2023.

Nome
Qualificação do declarante



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	022/2023

ITENS PROCESSO DE COMPRA									
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Serv.	44419	LOCAÇÃO DE UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICA, MODELO VAN COM UM CONSULTORIO, CONTENDO: BALCÃO COM ESCRIVANINHA RETRATIL, CUBA E TORNEIRA EM AÇO INOXIDAVEL, TRÊS GAVETAS PARA KITS CLÍNICOS, FÓRCEPS E INSTRUMENTOS, ARMARIOS AEREOS DE CORRER COM PORTAS DE VIDRO E UMA PORTA DE MADEIRA PARA GUARDAR MATERIAIS E MEDICAMENTOS, CADEIRA ODONTOLOGICA AUTOMATICA COM PEDAL DE CONTROLE, EQUIPO COM SERINGA TRIPLICE COM SAIDA PARA MICROMOTOR DE BAIXA/ALTA ROTAÇÃO CONTRA ÂNGULO, RESERVATORIO DE AGUA, CUSPIDEIRA COM DOIS SUGADORES, REFLETOR, MOCHO, AR CONDICIONADO MÍNIMO DE DE NOVE MIL BTUS, CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA.	1	UN	----	----		
Valor Total:									

Objeto do Processo: Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de empresa especializada, para locação de veículo para funcionamento da Unidade Móvel Odontologica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié-Bahia.

Solicitações de Despesa que compoem o processo:					
TR	SD	Secretaria	REDUZIDO	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA FONTE
64	90028	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	1113	2123	33903900 16000000

1 - CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- O veículo será utilizado em vias pavimentadas e não pavimentadas;
- A guarda do veículo será de responsabilidade da Contratante;
- O veículo será utilizado no município de Jequié e na Zona Rural;
- O veículo deverá estar disponível 7 dias por semana, 24 horas por dia;
- Quilometragem ilimitada;

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Os profissionais de saúde que atuarão na Unidade Móvel, será de responsabilidade da Contratante;
- O motorista será de responsabilidade da Contratada;
- A Contratada ficará responsável pela manutenção do Veículo;
- A Contratada ficará responsável pela manutenção dos equipamentos odontológicos;
- O abastecimento de combustível e de possíveis reagentes/componentes para o veículo,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



será de responsabilidade da Contratante;

Os equipamentos, medicamentos, insumos e materiais serão de responsabilidade da Contratante;

Manter toda a documentação do veículo regular durante o período de vigência do contrato;

Ofertar veículo com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;

O Veículo deverá estar assegurado, por responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato;

A Franquia do seguro, caso necessário o acionamento do sinistro, será paga pela Contratada;

As multas que poderão ocorrer durante a vigência do contrato, serão de responsabilidade da Contratada;

O porte do veículo poderá ser médio ou grande, com capacidade mínima de 15 lugares;

O veículo poderá ter no mínimo, 16 anos de fabricação;

O veículo deverá estar em bom estado de conservação;

A lavagem e higienização do veículo será de responsabilidade da Contratante;

Disponibilizar estrutura de suporte e atendimento, bem como efetuar a troca do veículo e/ou equipamento, em prazo informado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Jequié-Bahia, quando este apresentar defeitos ou nos casos de acidente, furto, roubo, incêndio ou outros problemas que impossibilitem sua utilização.

Não transferir, no todo ou em parte, as tarefas relativas à prestação do serviço, objeto deste instrumento.

Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo que, por dolo ou culpa, de seus profissionais causarem a terceiros ou à SMS de Jequié-Ba.

Atender prontamente todas as solicitações da SMS de Jequié-Bahia previstas neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.

Comunicar à SMS de Jequié-Bahia, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

A licitante Contratada obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

A licitante contratada fica obrigada a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento em 30 dias após entrega da Nota Fiscal.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2123 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SAÚDE BUCAL	16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	330.800,04

5. FISCAL DO CONTRATO

RUILAN ALVES SANTOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO V – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO (REALINHADA)
CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÃO DOS ITENS NO PORTAL www.licitacoes-e.com.br.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 022/2023
--	----------------------------

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
6. Prazo pagto: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
10. Apresentamos nossa Proposta para os serviços, (menor preço global) na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto do PE nº _____/2023,

item	Descrição de todos os SERVIÇOS		Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot

Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.
13. A empresa deverá apresentar descritivo dos serviços ao portal licitacoes-e.com.br. Deverá ser descrito em campo próprio do sistema, especificação completa e detalhada dos serviços, contemplando todas as características necessárias, não serão aceitas ausência de características dos serviços, sob pena de desclassificação.
14. Marca, modelo e demais especificações dos aparelhos apresentados.

UF, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG n.º SSP-... e CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico XXX/2023, constante do Processo Administrativo nº/2023**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na locação de unidade móvel odontológica.

2.2 Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº/2023 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 202....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. **A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que os serviços tenham sido regularmente prestados, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.**

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... reais), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado em XX parcelas mensais, de acordo com a execução e entrega dos serviços.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTES DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2123 – MANUT. DS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL	16000000	

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- Responsabilizar-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte **CONTRATADA**;
- Manter o **MUNICÍPIO** informado do andamento da prestação de serviços devendo comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;
- A **CONTRATADA** é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela **CONTRATADA**, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela execução dos Serviços, bem como submeter

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;

- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos Serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos Serviços Contratados;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos Serviços prestados;
- n) Cadastrar-se no Departamento de Tributos do Município, para o recolhimento do correspondente ISS/QN;
- o) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

7.2. A retenção de valores pelo Município, motivada pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta cláusula, não isenta a CONTRATADA de continuar executando os serviços previstos neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pré-citado dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo Município, sem incidência de custos ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Serviços, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para realização do serviço;
- e) Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização dos serviços serão realizadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos da CONTRATANTE, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados à CONTRATADA cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
- d) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- e) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
- f) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do projeto básico/termo de referência e proposta.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor e fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) "práticas de corrupção": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) "prática obstrutiva":
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindir o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo **CONTRATANTE**.

18.4. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2023.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

Marlon Pereira dos Santos
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 402/2022

Processo nº: 256/2022

Concorrência Pública nº: 11/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: RIBEIRO ALVES CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.688.183/0001-01, com endereço na RUA JURACY MAGALHAES, 560, PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA/BA, com CEP: 44075-115.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento do valor do contrato celebrado em 09 de Agosto de 2022, entre o Município de Jequié e a empresa **RIBEIRO ALVES CONSTRUTORA EIRELI** na forma prevista nas Cláusulas Quarta – Do preço e condições de pagamento.

Fundamento Legal: 65 da Lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 64.175,09 (sessenta e quatro mil cento e setenta e cinco reais e nove centavos).

Vigência: 28.11.2023 a 04.02.2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSULTA PÚBLICA - PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA, pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, comunica a abertura de consulta pública no processo de CONTRATAÇÃO VIA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

1. Objetivos

A Consulta Pública tem por objetivo colher contribuições, críticas e informações acerca da modelagem jurídica, técnica e econômico-financeira do projeto de concessão dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos no Município de Jequié.

Instrumento de transparência e participação social, a Consulta permite que os interessados encaminhem suas contribuições a respeito da Minuta do edital e seus anexos, bem como seus pedidos de esclarecimento a respeito dos documentos apresentados.

2. Forma de participação

Poderão participar desta Consulta Pública pessoas físicas ou jurídicas interessadas na matéria.

Os interessados em participar poderão fazê-lo analisando as minutas do edital, dos seus anexos e todos os demais documentos disponíveis, os quais estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Jequié/BA (<https://www.jequie.ba.gov.br>), a partir da data de 29 de novembro de 2023.

As contribuições deverão ser feitas por escrito, obedecendo ao formulário disponível no site, e enviadas até às 18 horas do dia 18 de dezembro de 2023. As contribuições também poderão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no seguinte endereço: R. Perimetral Três, 42 – Jequiezinho, Jequié/BA.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Serão apreciadas as contribuições que contenham identificação do participante e contato (telefone ou e-mail) e que estejam devidamente inseridas no formulário padrão (disponível no site da Prefeitura Municipal de Jequié/BA – <https://www.jequie.ba.gov.br> – juntamente com as minutas do edital, seus anexos e demais documentos).

Jequié/BA, em 28 de novembro de 2023

HELDER SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA, pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, comunica aos usuários e agentes do setor, bem como aos demais interessados, que realizará **Audiência Pública** para apresentação do projeto para a **CONTRATAÇÃO VIA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.**

Para fins de maximização da participação popular, a audiência acontecerá simultaneamente tanto em ambiente virtual quanto presencial, no dia **19 de dezembro de 2023, às 09 horas**, com transmissão ao vivo no canal do YouTube da Câmara Municipal de Vereadores de Jequié/BA.

A audiência presencialmente acontecerá na Câmara Municipal de Vereadores de Jequié/BA, R. Dois de Julho, 79 - Centro, Jequié - BA, 45200-270.

Para participar da audiência, os interessados deverão seguir o regulamento publicado em anexa a este aviso, e disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, a partir de 28 de novembro de 2023.

Jequié/BA, em 28 de novembro de 2023

HELDER SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Considerando a necessidade e a possibilidade de ampliação da participação popular na formação dos atos administrativos em atenção ao princípio da publicidade;

E, considerando o Princípio da Continuidade do Serviço Público e a existência de meios digitais que possibilitam também a reunião de pessoas sem contato físico em ambiente virtual, bem como a adequada manifestação virtual dos interessados, atendendo satisfatoriamente aos Princípios da Publicidade e da Participação;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA, por sua Secretaria Municipal de Serviços Públicos, usando de sua competência legal, convoca Audiência Pública sobre o Projeto da CONTRATAÇÃO VIA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, que se realizará no dia **19 de dezembro de 2023, às 09 horas**, em ambiente presencial e virtual, conforme as instruções deste Regulamento.

I. OBJETO

A presente Audiência Pública, aberta a qualquer interessado, tem por objetivo apresentar e obter subsídios e informações adicionais para o aprimoramento do projeto de concessão Administrativa, para a prestação dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos no Município de Jequié

II. DATA, HORÁRIO E LOCAL/PLATAFORMA

Para ampliar o acesso de todos os interessados ao conteúdo do Projeto, será realizada Audiência Pública presencial e em plataforma virtual, conforme descrito abaixo e no item III.1:

Audiência Pública: dia **19 de dezembro de 2023, às 09 horas**, com transmissão aberta no canal do YouTube da Câmara Municipal de Vereadores de Jequié/BA, que presencialmente será realizada na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Jequié/BA, R. Dois de Julho, 79 - Centro, Jequié - BA, 45200-270.

Aos interessados que se inscreverem para participar do evento virtual, com possibilidade de manifestação oral em uma única vez e por tempo determinado, nos termos abaixo disciplinados, será oportunamente enviado, por e-mail, o link da plataforma para participação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

O referido link estará vinculado ao endereço de e-mail por meio do qual tiver o interessado solicitado sua inscrição, sendo que deverá utilizar o mesmo e-mail para acesso à plataforma virtual.

Aos interessados que comparecerem para participar do evento presencial, será oportunizada inscrição para manifestação oral em uma única vez e por tempo determinado.

Diante do disposto acima, recomenda-se que os interessados em participar com manifestações orais virtuais que tomem as medidas necessárias para a instalação do aplicativo ou software da plataforma no dispositivo que será utilizado para participação na Audiência Pública.

III. PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

1. A participação é aberta a todos os interessados.
2. Para assistir a audiência e enviar questionamentos por escrito ou por e-mail, não será necessária prévia inscrição de interessados. Para participação da audiência com possibilidade de manifestação oral, os interessados deverão fazer inscrição prévia, nos termos abaixo disciplinados.
3. No dia da audiência, todos os participantes que tiverem feito inscrição e efetivamente acessarem o ambiente virtual e/ou presencial terão sua identificação registrada.
4. As manifestações escritas pertinentes ao Projeto serão lidas e respondidas ou durante a Audiência Pública ou posteriormente no Diário Oficial do Município de Jequié/BA.
5. As contribuições que não versarem sobre matéria específica objeto desta audiência não serão consideradas.

a. INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM AMBIENTE VIRTUAL

O interessado poderá participar virtualmente de duas formas: (i) mediante inscrição, com possibilidade de manifestação oral uma única vez e por tempo determinado, em ambiente virtual, por meio de plataforma a ser previamente informada ou (ii) assistindo online a referida audiência, sem necessidade de inscrição nesse último caso, mas com possibilidade do envio de questionamentos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Qualquer interessado, inscrito ou não, poderá enviar questionamentos por e-mail, ao seguinte endereço administracao@jequie.ba.gov.br. Os questionamentos enviados por e-mail deverão conter, pelo menos, o nome completo, RG e CPF do autor, sendo que o título do e-mail deverá informar: *"Audiência Pública - Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos no Município de Jequié - Questionamento"*.

O interessado em participar da audiência com possibilidade de manifestação oral uma única vez e por tempo determinado, em ambiente virtual, deverá fazer um cadastro prévio, com nome completo, RG, CPF, órgão ou entidade que representa (quando couber) e telefone, a ser enviado para o e-mail para administracao@jequie.ba.gov.br. O e-mail solicitando inscrição deverá informar, no assunto: *"Audiência Pública Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos no Município de Jequié - inscrição"*.

Os cadastros serão iniciados às 08 horas do dia 29 de novembro de 2023, e se encerrarão às 18 horas do dia 18 de dezembro de 2023.

b. INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL

O interessado poderá participar presencialmente de duas formas: (i) mediante inscrição no início da audiência para manifestação oral uma única vez e por tempo determinado, ou (ii) assistindo presencialmente a referida audiência, sem necessidade de inscrição nesse último caso, mas com possibilidade do envio de questionamentos por escrito.

Qualquer interessado, inscrito ou não, poderá enviar questionamentos escritos ou por e-mail, ao seguinte endereço administracao@jequie.ba.gov.br. Os questionamentos enviados presencialmente deverão ser encaminhados em formulário próprio.

O interessado em participar da audiência com possibilidade de manifestação oral uma única vez e por tempo determinado, em ambiente presencial, deverá fazer um cadastro prévio, durante a audiência e preferencialmente em seu início, com nome completo, RG, CPF, órgão ou entidade que representa (quando couber) e telefone.

IV. PROCEDIMENTOS

1. SOLENIDADE DE ABERTURA

(i) A Audiência Pública terá início com a formação da Mesa Diretora, no local, data e horário previstos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

(ii) O Presidente da Sessão poderá, a seu exclusivo critério, chamar para composição da Mesa Diretora, técnicos e consultores, conforme exigir a exposição dos trabalhos.

(iii) Na solenidade de abertura, serão explicadas as normas sobre o desenvolvimento da audiência;

(iv) A solenidade de abertura dos trabalhos será realizada em aproximadamente 15 minutos.

2. EXPOSIÇÃO TÉCNICA, QUESTIONAMENTOS E CONTRIBUIÇÕES

(i) Tempo de exposição: aproximadamente 50 minutos de duração.

(ii) Manifestações, questionamentos e contribuições:

✓ Após a apresentação técnica, os interessados que tenham se inscrito previamente e manifestado, no ato da inscrição, intenção de realizar manifestação oral no âmbito da Audiência Pública, serão convocados nominalmente para assim realizar suas manifestações, com duração máxima de 3 minutos, iniciando pelas manifestações virtuais.

✓ As manifestações orais serão realizadas uma única vez por interessado previamente inscrito, no momento determinado pela Mesa Diretora, não cabendo a possibilidade de discussões, apartes ou comentários ao longo da Audiência Pública, prezando pela ordem e organização da sessão;

✓ Todos os que não se manifestarem oralmente, assim como qualquer interessado, inscrito previamente ou não, poderá apresentar, por escrito, no local ou no endereço de e-mail acima indicado, questionamentos e contribuições ao Projeto.

✓ Após o encerramento das manifestações orais, a organização da Audiência poderá suspender os trabalhos por período a ser determinado no momento da audiência, para que possa organizar as manifestações e eventuais respostas a serem apresentadas na sessão pública da audiência.

(iii) Tendo em vista a intenção de realizar ampla discussão com a sociedade, qualquer interessado poderá apresentar contribuições, questionamentos ou comentários em relação ao Projeto por escrito em formulário próprio ou por e-mail, no endereço acima indicado, sem a necessidade de prévia inscrição.

(iv) Todos os depoimentos e exposições serão registrados pela Prefeitura Municipal, por meio eletrônico (gravação em áudio e vídeo), de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento a que se destina a Audiência Pública.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

V. ORIENTAÇÕES GERAIS

1. Cada inscrito terá direito a uma única manifestação, obedecida a ordem de inscrição e impedida a duplicidade de manifestação.
2. A critério do Presidente da Sessão, os representantes dos órgãos ou entidades do Poder Público poderão ser convidados a prestar esclarecimentos técnicos sobre o assunto objeto da audiência pública.
3. A critério do Presidente da Sessão, respostas a questões repetidas ou semelhantes poderão ser apresentadas em bloco, privilegiando a celeridade dos trabalhos.

VI. DA DURAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Audiência Pública poderá ter o encerramento antecipado ou prorrogado, a critério do Presidente da Sessão.

VII. ENCERRAMENTO

O encerramento da audiência será efetuado pelo Presidente da Sessão.

Jequié/BA, em 28 de novembro de 2023

HELDER SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos